

Homem sai do hospital como morto, mas dá sinais de vida no necrotério



Um caso inusitado foi registrado ontem em Umuarama. Um homem que estava internado no Hospital Nossa Senhora Aparecida teria morrido à noite e foi encaminhado para velório e sepultamento. Mas na hora de preparar o corpo, funcionários da empresa que fariam a necropsia perceberam que o “morto” estava com sinais vitais ativos. O Samu foi acionado e confirmou que o homem não estava morto e o levou de volta ao hospital, onde permaneceu internado por mais algumas horas. Mas no início da manhã a vítima da confusão acabou morrendo, de verdade. Ele seria de Alto Piquiri para onde o corpo foi levado no meio do dia para o sepultamento. Em nota, o hospital disse que afastou os funcionários envolvidos na confusão. A Polícia Civil informou que vai investigar o caso. Página A6

ALERTA

Umuarama entra na campanha contra o feminicídio e fará caminhada domingo

Página A3

A direção do hospital lamentou o ocorrido e disse que abriu sindicância interna para apurar o caso. Enquanto isso, afastou os envolvidos na confusão

EMPREGOS

Indústrias abrem mais de 80 vagas a trabalhadores de Umuarama

Página A3

BRASILÂNDIA

Prefeitura anuncia abertura de concurso com 19 vagas e cadastro reserva

Página A5

TRÊS MESES

Juízes federais cobram apoio que garante férias prêmio

A Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) acionou a presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Rosa Weber, para pedir o ‘julgamento imediato’ de uma ação que pode garantir a magistrados de todo o País a chamada licença-prêmio: três meses de férias ao ano.

Página A2



APOIO A QUEM ESTÁ NAS RUAS - O secretário municipal da Assistência Social, Amós Westphal, anunciou para amanhã uma ação conjunta relacionada aos direitos das pessoas que vivem em situação de rua. O intuito é acompanhar in loco esta realidade e contribuir com o planejamento de melhoria da oferta do serviço para essa comunidade. O Centro Pop já mantém equipes fixas para abordagens dessas pessoas, mas quer melhorar. Página A3



AMENORTE

Tapejara lidera aumento no Valor Bruto da Produção

Na região da Amenorte, de Cianorte, o município de Tapejara ficou em primeiro lugar no crescimento do Valor Bruto da Produção, o VBP. Além do trabalho destacado dos produtores rurais, a administração municipal também incentiva o meio rural. O prefeito Rodrigo Pezão e o vice Rogério Franchini destacam a conquista.

Página A5

Coluna Ilustradas

Volks suspende temporariamente 800 contratos em Taubaté

São Paulo (AE) - A Volkswagen vai colocar em lay-off (suspensão temporária de contratos) 800 trabalhadores da sua fábrica de Taubaté (SP) por dois meses. A dispensa estava inicialmente prevista para junho, mas, com o anúncio do programa do governo federal de incentivo à compra de carros, a medida foi suspensa.

Também em razão da baixa demanda por caminhões, a Mercedes-Benz estendeu por mais um mês o retorno de 1,2 mil funcionários em São Bernardo do Campo (SP). Eles estavam com contratos suspensos desde maio e deveriam retornar no fim deste mês.

No programa governamental, foram destinados R\$ 800 milhões em incentivos para a compra de automóveis de até R\$ 120 mil, mas o valor acabou rapidamente. No caso de caminhões e ônibus, sobrou verba destinada ao desconto, pois não houve interesse dos consumidores.

A fábrica da Volkswagen no interior de São Paulo emprega cerca de 3 mil funcionários e produz o Polo Track, modelo da marca que foi beneficiado no programa. Já a Mercedes-Benz conseguiu vender 6 caminhões pelo programa e 150 ônibus - volume que vai ajudar a empresa a seguir operando em um turno.

Em nota, a Volkswagen apenas confirma que protocolou lay-off para um turno de produção, a princípio com duração de dois meses. A empresa afirma que “a ferramenta de flexibilização está prevista em acordo coletivo firmado entre o sindicato e colaboradores da Volkswagen”.

A Mercedes, por sua vez, informa que a prorrogação do lay-off ocorre em razão do atual nível de demanda de veículos comerciais no mercado brasileiro.

Governo vai pagar bônus a servidores para reduzir fila de 1,8 milhão de pedidos do INSS

O governo federal editou nesta terça-feira, 18, uma medida provisória que cria o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS), com o objetivo de reduzir as filas de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A MP foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União. Hoje, 1,79 milhão de pessoas aguardam na fila por análise de solicitação de benefício e perícia médica, segundo o Portal da Transparência Previdenciária.

O programa prevê que servidores administrativos e peritos médicos que aderirem recebam um pagamento de bônus de, respectivamente, R\$ 68 e R\$ 75 por processo concluído. O foco será em processos que aguardam na fila de espera do benefício há mais de 45 dias ou que tenham prazo judicial expirado, além de perícias atrasadas há mais de 30 dias.

O programa terá nove meses de duração, podendo ser prorrogado por mais três meses. Os servidores farão as avaliações como um trabalho extra, ou seja, além da capacidade operacional diária.

Segundo a MP, o objetivo do programa é “reduzir o tempo de análise de processos administrativos de reconhecimento inicial, manutenção, revisão, recurso, monitoramento operacional de benefícios e avaliação social de benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que represente acréscimo real à capacidade operacional regular de conclusão de requerimentos”.

Segundo o Portal da Transparência Previdenciária, 36% dos 1,79 milhão de pedidos na fila estão há menos de 45 dias na espera. Um quarto (24%) aguarda de 45 a 90 dias, 27% de três a seis meses, 11% de seis meses a um ano e 2% esperam há mais de um ano.

Preço da gasolina subiu 4,3% na primeira quinzena de julho, aponta Ticket Log

O índice de preços Ticket Log (IPTL), que analisa dados de abastecimentos em 21 mil postos de combustíveis no País, apontou que o preço do litro da gasolina no Brasil foi comercializado a uma média de R\$ 5,79 na primeira quinzena de julho, representando aumento de 4,3% em relação ao mesmo período no mês anterior (R\$ 5,55). A alta, na visão da Edenred Brasil, à qual a Ticket Log é vinculada, tem relação com a volta da tributação integral sobre os derivados de petróleo.

“Os aumentos expressivos identificados no preço repassado ao consumidor refletem especialmente o retorno da cobrança dos impostos sobre o combustível”, analisa Douglas Pina, diretor-geral de Mobilidade da empresa. No final de junho, o governo retomou a cobrança integral de tributos federais sobre gasolina e o etanol, com o fim da medida provisória (MP) Nº 1163/2023.

No período analisado, de acordo com levantamento do IPTL, o Estado que comercializou gasolina ao preço mais alto foi Roraima, com média de R\$ 6,47, e o que vendeu a um preço médio mais baixo foi a Paraíba, a R\$ 5,57.

No caso do etanol, a média nacional aumentou 4,5% na primeira quinzena de julho, com o litro comercializado a R\$ 4,1, ante R\$ 3,92 na mesma medição do mês anterior.

AMAZÔNIA À ESPERA

Países europeus prometem alcançar US\$ 100 bilhões para financiar clima

Terminou nesta terça-feira (18) a 3ª Cúpula da Comunidade de Estados Latino-americanos e Caribenhos (Celac) e da União Europeia (UE), em Bruxelas, na Bélgica, onde fica a sede do bloco europeu. O encontro reuniu 60 líderes dos dois continentes, incluindo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O evento não ocorria desde 2015 e foi realizado em um cenário de aproximação entre europeus e latino-americanos. A declaração final da cúpula, divulgada pelas chancelarias dos países, tem mais de 40 pontos e abrange diversos temas de interesse comum. Um dos pontos, que tem sido alvo de cobrança de governos de países pobres e em desenvolvimento, refere-se à disponibilização de recursos, por parte das nações mais ricas, para financiar projetos de mitigação e adaptação em relação às mudanças climáticas.

“Reconhecemos o impacto que as alterações climáticas estão a ter em todos os países, afetando particularmente os países em desenvolvimento e mais vulneráveis, incluindo os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, no Caribe, as regiões ultra-periféricas da União Europeia, os países e territórios ultramarinos associados à União Europeia e países em desenvolvimento sem litoral. Resaltamos a importância de cumprir o compromisso dos países desenvolvidos em conjunto para mobilizar prontamente US\$ 100 bilhões por ano para o financiamento climático e para apoiar os países em desenvolvimento e dobrar o financiamento para adaptação até 2025”, diz

um trecho da declaração.

Em seu discurso, na abertura da cúpula, Lula voltou a criticar os países ricos por não cumprirem a promessa, feita em 2009, de destinar os US\$ 100 bilhões ao ano para os países em desenvolvimento, como forma de compensação pela crise do aquecimento global e necessidade de contenção das emissões de carbono, para manter a meta de aumento de até 1,5 grau Celsius na temperatura do planeta até o fim do século, o objetivo mais ambicioso da comunidade internacional.

A declaração aponta “profunda preocupação com a guerra em curso contra a Ucrânia” e pede esforços de paz justa e sustentável na região. Em outro ponto, aborda a grave situação humanitária no Haiti, prometendo esforços internacionais para ajudar o país superando a complexa crise que vive há décadas. Sobre a Venezuela, o texto defende um diálogo construtivo entre as partes nas negociações lideradas pela Venezuela na Cidade do México. O mesmo assunto foi discutido em uma reunião paralela envolvendo os presidentes da França, do Brasil, da Argentina e Colômbia, além de representante da União Europeia, com governo e oposição venezuelanos.

O documento também reafirma diversos compromissos nas áreas de comércio justo, saúde, segurança pública, combate à pobreza e às desigualdades. A próxima cúpula Celac-UE deverá ser realizada em 2025, desta vez em algum país latino-americano ou caribenho.

Juizes federais cobram julgamento ‘imediato’ que pode garantir ‘férias-prêmio’ de 3 meses

São Paulo (AE) - A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) acionou a presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Rosa Weber, para pedir o ‘julgamento imediato’ de uma ação que pode garantir a magistrados de todo o País a chamada licença-prêmio: três meses de férias já concedidos a juizes e desembargadores dos tribunais estaduais a cada cinco anos, com a possibilidade de ‘venda’ do período - ocasião em que eles embolsam os subsídios correspondentes.

Em busca da licença-prêmio, os magistrados federais já têm direito - a exemplo dos colegas estaduais - a dois meses de férias por ano, conforme previsão da Lei Orgânica da Magistratura, em vigor desde 1979 (Governo do general João Figueiredo).

Caso não usufruam do descanso, os magistrados estaduais podem ‘vender’ o período para seus respectivos tribunais, o que acaba estourando em muito o teto do funcionalismo. Como mostrou o Estadão, nos últimos seis anos os tribunais gastaram ao menos R\$ 3,5 bilhões com a ‘compra’ de férias de juizes e desembargadores estaduais.

As férias duplas dos magistrados, garantidas há 44 anos pelo regime de exceção, já foram questionadas publicamente pelo ministro Gilmar Mendes, do STF. Em maio, ele bradou ‘acabem com as férias de dois meses’, após o que considerou uma tentativa de magistrados de

retardarem o julgamento sobre o modelo de condução de processos pelo ‘juiz de garantias’.

Agora, os juizes federais recorrem à Corte máxima para que ela decida com urgência sobre a possibilidade de também receberem as férias-prêmio - seguindo a rotina de privilégios dos estaduais.

A toga federal alega que o tema é de ‘extrema importância para a magistratura nacional’. Os magistrados federais pleiteiam o benefício alegando que também promotores de Justiça e procuradores do Ministério Público recebem a ‘licença-prêmio’.

Eles pedem que o Supremo declare a ‘simetria integral’ entre a magistratura nacional e o MP. Argumentam que essa banda da toga e do Ministério Público ‘não pode estar sujeita a regime mais favorável do que as demais carreiras do serviço público’.

Ao Estadão, o presidente da Associação dos Juizes Federais, Nelson Alves, afirmou que o pronunciamento do Supremo sobre o tema vai ‘reconhecer a efetiva posição da magistratura dentro do cenário remuneratório do serviço público’.

O pedido para que o tema retorne à pauta do Supremo foi encampado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra). A entidade sustenta que o tema já esteve liberado para julgamento várias vezes.

Bolsonaro acusa ‘patrulhamento ideológico’ de PGR ao cobrar lista de seguidores

São Paulo (AE) - O ex-presidente Jair Bolsonaro requereu ao ministro Alexandre de Moraes que barre a tentativa do subprocurador-geral da República Carlos Frederico Santos de obter uma lista de seus seguidores nas redes social no bojo do inquérito em que é alvo por suposta incitação aos atos golpistas de 8 de janeiro.

Os advogados do ex-presidente classificam a solicitação do procurador como ‘mal disfarçada forma de monitoramento político de apoiadores’ de Bolsonaro, ‘redundando em forma odiosa e anacrônica de verdadeiro patrulhamento ideológico’.

“A simples existência de pleitos desse jaez é suficiente para infligir, senão a todos ao menos a um significativo número de seguidores, fundado receio e razoável insegurança pessoal com a inevitável interrogação sobre o que o Estado pretenderá no futuro com a posse de tais dados e informações”, afirmou a defesa de Bolsonaro.

A petição de oito páginas é assinada pelos advogados Paulo Amador da Cunha Bueno, Daniel Bettamio Tesser e Fábio Wajngarten. O documento foi protocolado no STF horas depois de Carlos Frederico Santos divulgar uma ‘nota de esclarecimento’ sobre o pedido que fez à Corte máxima nesta segunda-feira, 17.

Como mostrou o Estadão, Santos pediu ao STF que ordene às plataformas usadas pelo ex-presidente - Instagram, LinkedIn, Tik Tok, Facebook, Twitter, YouTube - que encaminhem à Corte informações sobre postagens feitas pelo ex-presidente Jair Bol-

sonaro, investigado por suposta incitação aos atos golpistas de 8 de janeiro.

A PGR também pediu lista completa com os nomes e dados de identificação dos seguidores de Bolsonaro. Quer que as plataformas ainda indiquem os números de visualizações, curtidas, compartilhamentos, repostagens e comentários de cada publicação feita pelo ex-presidente com referência a temas como eleições, urnas eletrônicas, Tribunal Superior Eleitoral, Supremo Tribunal Federal e Forças Armadas.

Após a repercussão sobre a solicitação, o coordenador do Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos veio à público para apontar que somente o ex-chefe do Executivo é alvo de apuração da Procuradoria-Geral da República - e não seus seguidores. Segundo Santos, quem segue Bolsonaro nas redes não é investigado nem terá dados expostos. “Jamais iria investigar milhões de pessoas, seria até impossível fazer isso”, indicou. “Só há um investigado neste caso: o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro”.

De acordo com Santos, que corre por fora da lista tríplice no páreo pelo cargo de procurador-geral da República, o pedido encaminhado ao gabinete do ministro Alexandre de Moraes nesta segunda, 17, viabilizará a ‘avaliação de conteúdo e a dimensão alcançada pelas publicações do ex-presidente em relação aos fatos ocorridos em 8 de janeiro nas redes sociais’.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MOVIMENTO ESTADUAL

Umuarama adere à campanha de combate ao feminicídio e terá a Caminhada do Meio Dia

Umuarama - Segundo dados do Ministério Público do Paraná (MP-PR), em 2022 foram registrados 274 casos ou tentativas de feminicídio no Estado. De 2019 a 2022, foram 314 feminicídios e 911 homicídios dolosos contra mulheres. São números que precisam ser contidos e é exatamente com esse objetivo que Umuarama decidiu entrar na luta proposta pelo Governo do Estado. Uma passeata, agendada para o próximo sábado (22), marca uma série de atividades de conscientização da população sobre a violência contra a mulher.

O secretário municipal de Assistência Social, Amós Westphal, relata que a '1ª Caminhada do Meio-Dia' faz parte de um programa maior, coordenado pela

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, chamada 'Paraná Unido no Combate ao Feminicídio'. "Por meio do Cram (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) estamos convidando mulheres e homens para que participem da caminhada, com saída às 11h30 da Praça Miguel Rossafa. Vamos andando até a Arthur Thomas e retornamos à Miguel: é um momento para refletirmos e unirmos forças", comenta.

Trabalhadores de empresas, representantes de entidades (das mais diversas) e a população pode colocar uma camisa branca e vir fazer parte dessa batalha em proteção à vida da mulher. Mobilizações assim, como as caminhadas, fóruns de debates

e campanhas publicitárias de conscientização contra qualquer forma de violência contra as mulheres. "O dia 22 de julho foi escolhido como dia oficial da luta, em uma referência à morte da advogada Tatiane Spitzner, de Guarapuava", observa Westphal.

FEMINICÍDIOS
O crime de feminicídio foi tipificado em 2015, quando o Código Penal foi alterado para incluí-lo como um crime cometido pela condição de mulher, seja no contexto de violência doméstica e familiar ou por menosprezo ou discriminação à condição da mulher. As motivações são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da ideia de que as mulheres são sua propriedade.

Em Umuarama, o

1ª CAMINHADA DO MEIO-DIA

UMUARAMA - PR

DATA: 22/07/2023

HORÁRIO: 11h30

LOCAL DE SAÍDA: PRAÇA MIGUEL ROSSAFA COM DESTINO À PRAÇA ARTHUR THOMAS, RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA.

Sugerimos que venham com camiseta branca.

"Pela vida e pelo fim da violência contra as mulheres"



evento contra ainda com o apoio da administração municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Cram, Secretaria de Assistência Social e Prefeitura. "Estamos todos juntos pela vida e em defesa da mulher.

Quem quiser fazer parte do grupo de WhatsApp para contribuir ainda mais, por favor, clique aqui.

Indústrias ofertam 80 vagas para trabalhadores de Umuarama; entrevistas serão dia 24

Umuarama - Recrutadores de empresas da cidade e região estarão em Umuarama, na próxima semana, para entrevistar trabalhadores interessados em atuar em indústrias nas áreas de alimentos e produção de baterias. Os interessados já podem ir até a Agência do Trabalhador retirar a ficha/currículo e preenchê-la com dados pessoais e de contato – como nome, endereço, telefone e qualificação, entre outras informações.

As entrevistas serão na próxima segunda-feira, 24, a partir das 9h, na Agência do Trabalhador. Os candidatos devem comparecer com a ficha preenchida. Essas oportunidades de trabalho foram viabilizadas graças ao empenho do prefeito Celso Pozzobom junto às empresas, bem como pelo secretário de Indústria e Comércio, Junior Ceranto.

Uma empresa de frios disponibilizou inicialmente 40 vagas para trabalhadores de Umuarama. A Levo Alimentos está ampliando a linha de produção



A Levo Alimentos é uma das empresas que estão contratando

e também ofertou 30 vagas para contratação imediata. Já na fábrica de baterias Baterax são 10 oportunidades à disposição de pessoas que buscam recolocação no mercado de trabalho.

"São empresas sólidas no mercado local e regional, que oferecem bons salários e benefícios para os profissionais em busca de oportu-

nidades de trabalho. São dezenas de opções, o que demonstra que a economia aos poucos está aquecendo e absorvendo mais mão de obra", lembra o secretário Junior Ceranto. Em alguns casos não é necessário experiência, basta ter disposição para aprender uma nova profissão e iniciar uma carreira, completou o

secretário.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Agência do Trabalhador, que funciona na avenida Rio Branco 4211, esquina com a rua Governador Ney Braga. O telefone de contato é (44) 3621-1100 e o horário de atendimento é das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

Curso gratuito de cabeleireiro assistente ainda tem vagas para os interessados

Umuarama - Ainda há vagas remanescentes para o curso gratuito de cabeleireiro assistente, ofertado pela Prefeitura de Umuarama por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Serão 230 horas/aula de treinamento, com início previsto para a próxima quinta-feira, 20, e duração até 12 de dezembro deste ano.

As aulas serão ministradas das 9h às 12h, de segunda a quinta-feira, e os únicos pré-requisitos para inscrição são: idade a partir dos 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. O secretário de Indústria e Comércio do município, Junior Ceranto, explica que conforme a proposta do curso, o objetivo formar trabalhadores capazes de auxiliarem na realização de procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos.

Os alunos se tornarão profissionais treinados para organizar o ambiente de trabalho, realizar procedimentos de higienização, hidratação e penteados. O curso faz parte do Programa Senac de Gratuidade – Formando gente que faz, que objetiva fazer da educação uma 'ponte' para a inclusão social e produtiva.

As matrículas estão abertas e podem ser feitas na página de cursos do Senac (<https://www.pr.senac.br/cursos/?uep=10&tc=202300063>). Mais informações podem ser solicitadas pelo telefone (44) 3621-5700 ou pessoalmente no Senac/Umuarama, que fica na avenida Duque de Caxias 5238 (zona Armazém), ao lado do Tiro de Guerra 05.012.

Acompanhado pela sociedade, Centro Pop abordará pessoas em situação de rua

Umuarama - A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará nesta quinta-feira, 20, uma atividade conjunta relacionada aos direitos humanos da pessoa em situação de rua, dentro da política de assistência social do município. "O objetivo é apurar melhor a situação para ofertar serviços com a qualidade que a tipificação requer. Nosso entendimento é que há necessidade de um pensamento conjunto para aprimorar o atendimento a este público", justificou o secretário Amós Westphal.

O Centro de Referência Especializado de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (Centro Pop), realiza o serviço de abordagem social, com o apoio da Guarda Municipal e as presenças de representantes do Ministério Público, defensorias públicas do Estado e da União, Ordem dos Advogados do Brasil, conselhos municipais e demais



entidades que defendem os direitos humanos.

O intuito é acompanhar in loco esta realidade e contribuir com o planejamento de melhoria da oferta do serviço. "Para isso convidamos representantes

de toda a sociedade civil organizada para acompanhar a atividade de abordagem na quinta-feira, a partir das 19h. O trabalho deve se estender até as 22h", acrescentou o secretário Amós.

A Secretaria de Assistência Social disponibilizará um veículo para o transporte dos integrantes do grupo que fará o acompanhamento, que terá como ponto de partida a sede da Guarda Municipal, na ave-

nida Padre José Germano Neto Jr. 3502, ao lado do antigo IBC. Os acompanhantes deverão apenas observar a abordagem, não sendo necessário a intervenção junto à equipe técnica.

Especialmente neste período de inverno, o Centro Pop mantém equipes fixas para abordagens diárias às pessoas em situação de rua, oferecendo agasalhos e acolhimento. O município mantém a oferta de vagas em abrigos como a Apromo e a Associação de Acolhimento Irmã Dulce, na Estrada Jaborandi.

De acordo com relatório recente, nas últimas semanas têm sido notada redução considerável no volume de atendimentos, o que indica queda no número de pessoas na rua. "Entre elas há beneficiários de programas sociais do governo federal que acabam se alojando em hotéis de baixo custo para pernoite nos dias mais frios", lembrou o coordenador do Centro Pop, Roger Bruno Giopatto. A instituição também realiza campanha permanente para arrecadar agasalhos e distribui roupas, toucas e cobertores para pessoas em situação de rua.



Casteladas

Se a televisão matou a janela, a internet matou a visão.
- Carlos Castelo.

E já que perguntar não ofende...

Fala sério, democracia relativa e presidencialismo de coalizão se resumem a isso aí que o povo está vendo?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 de Julho de 2023
www.ilustrado.com.br



Fundador da Aerp recebe homenagem hoje

Augustinho Seleski (foto), empresário de renome na área de radiodifusão, radicado em Francisco Beltrão, será homenageado hoje com um jantar oferecido pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná (Aerp) que está comemorando 48 anos de fundação. E o fundador da Aerp é justamente o senhor Augustinho Seleski que receberá homenagem hoje de todos os ex presidentes da entidade em sua terra natal. O ex-deputado federal Osmar Serraglio está enviando também a sua homenagem ao senhor Augustinho que está comemorando 86 primaveras. Vida longa para o senhor Augustinho! E obrigado pela grande contribuição à comunicação social do Paraná.



F7 Construtora no Domingão do Zé Leo

O Domingão do Zé Leo recebeu na semana anterior integrantes da F 7 Construtora de Umuarama. Foram entrevistados pelo radialista Zé Leo, Rafael Catuzo - financeiro e compras, Juliano Fernandes - gerente de execução e Eduardo Souza - engenheiro civil. Eles destacaram que fazem aprovação de

crédito imobiliário, projetos e execução de obras, entregam a casa ou imóvel comercial na chave. A construtora fica na rua Florianópolis N° 4521- zona V Telefone e whatsapp 44-98846-8448. E tem opções de pagamentos em até 12 vezes no cartão de crédito sem entrada.

Épico

Com investimentos de R\$ 24 milhões, Goioerê vai ganhar o seu sonhado Colégio Agrícola.

A área onde será erguida a construção de 6 mil m2 tem dois alqueires e terá estrutura para atender 700 alunos.

Minha memória trouxe de volta a epopéia que uniu Umuarama na arrecadação de recursos para comprar o terreno para a instalação do então almejado Colégio Agrícola.

Em pouco tempo, não sem muita luta, o dinheiro estava na conta.

Bons tempos, época de umuaramenses que não esperavam o poder público agir, agiam antes...

Botavam a mão no bolso, corriam o comércio, os prestadores de serviços, as indústrias pedindo ajuda.

E conseguiam sempre.

Papo rápido

- Santiago Peña, presidente eleito do Paraguai, quer que o Brasil abra os arquivos sobre a guerra contra o país dele...

- Se for pra chamar o VAR e tentar anular o resultado da peleia, vai perder de novo...

Ele disse:

“Estamos percorrendo o estado para ouvir e atender as demandas da população de acordo com os objetivos sociais e sustentáveis da usina”.

De Enio Verri, diretor-geral da Itaipu, assegurando investimentos para todas as regiões do Paraná.

“Viajando”

O deputado federal Sargento Fatur discursou que “tem um monte de deputado maconheiro”, ao defender exame toxicológico para autorizar candidatura no Legislativo.

Olha o nível da elite política brasileira...

Elite

Quando o prezado se referir a elite do serviço público, lembre-se que supersalários, aqueles acima do teto constitucional, custam por ano quase R\$ 4 bilhões aos cofres públicos e pensão de filhas solteiras de militares consomem mais R\$ 5 bilhões. Enquanto isso na fila de cirurgias eletivas do SUS...

Metafísico

Sem querer inticar, mas, por acaso Inteligência Artificial chora?

Do Fraga

- Ei, crianças, não aceitem nada de estranhos, nem estranhezas dos conhecidos.

Papo rápido

- Uma penca de ministérios sendo leiloados para acalmar o Centrão e ninguém do Paraná é lembrado pra nada...

- É que político daqui continua autofágico, com os três tipos de ciúmes de Freud introjetados:

- Competitivo, Projetado e Delirante...

Geografia

No Brasil, 21 milhões de pessoas passam o dia sem ter o que comer, ou seja, têm fome.

Dependendo da região, o nativo não vai encontrar ninguém faminto ao seu redor.

E, dependendo da região, o nativo será mais um esfomeado como todos ao seu redor.

Simples assim...

Alvo errado

Mulher pega um ano de prisão por preconceito contra terreiro de candomblé. Se fosse contra o islã dava morte.

Contra evangélicos e católicos não dava nada...

Foi cantar de galo no terreiro errado e deu ruim...

Escrito apenas ontem...

Há quem pergunte se não tenho medo do ridículo.

Absolutamente.

O preconceito contra o ridículo é um equívoco obtuso e milenar.

Só o imbecil não é ridículo.

- Nelson Rodrigues.

Constatação

É verdade que a turma do andar de cima come todo o queijo, mas não custa fazer justiça e dizer que todos os buracos são distribuídos aos que não podem comprar queijo...

CRONOGRAMA 63 ANOS

QUARTA - 19/07
SANTA MISSA | 20:00h

SEXTA - 21/07
PRESTAÇÃO DE CONTAS | 21:00h
ATHAIDE E ALEXANDRE
DJ YANKEE

SÁBADO - 22/07
1º ENCONTRO DE BANDAS FAMFARRAS | 17:00h
GRUPO GAITAÇO DO PARANÁ | 21:00h
LUCCA E MATHEUS

DOMINGO - 23/07
FEIRA DE ARTESANATO | 09:00h
ALMOÇO DA APAE | 12:00h
BINGO DAS APMP'S | 17:00h
ELOIZA ARAUJO | 20:00h
BANDA FILHOS DO HOMEM

LOCAL:
PRAÇA DA ANTIGA RODOVIÁRIA

MARIA HELENA
Prefeitura Municipal de MARIA HELENA
Câmara Municipal de MARIA HELENA

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

REFI\$

DÍVIDAS ATÉ 31/12/2022

PARCELA ÚNICA, 100% de DESCONTO

NOS JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA

DESCONTO DE 80% EM 2X
DESCONTO DE 50% EM 3X OU 4X

IPTU, ISS, DEMAIS TRIBUTOS
PRIMEIRA PARCELA PAGA NA NEGOCIAÇÃO

PERÍODO: 03/07/2023 A 29/09/2023
(44) 3676-8150, RAMAL 225

CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

07 Lotes Urbanos - Balneário Porto Figueira
01 Lote Rural - Alto Paraíso

Com Lances Inicial:

Lotes Urbanos: Lote 01 Total: 195.250,00 Lote 02 Total: 78.375,00
Lote 03 Total: 111.980,00 Lote 04 Total: 251.000,00 Lote 05 Total: 421.575,00
Lote 06 Total: 180.000,00 Lote 07 Total: 180.000,00
Lote Rural: Lote 08 Total: 150.000,00

Leilão: 02/08/2023, a partir das 13h30m, na Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Mais informações entrar em contato com Jobão 44 3664 1320

CRÉDENCIALIZAÇÃO para participação no Leilão: 02/08/2023, a partir das 08h00m às 11h30m, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.

Alto Paraíso

| AGRONEGÓCIOS

Tapejara lidera o aumento no Valor Bruto da Produção (VBP) na região da Amenorte

Tapejara - O município de Tapejara alcançou a liderança no crescimento do Valor Bruto da Produção (VBP) entre todos os municípios que fazem parte da Amenorte. O VBP da Safra 2021/2022, referente ao ano-base 2022, totalizou R\$ 3,956 bilhões, registrando um aumento nominal de 3,19% em comparação ao valor obtido no ano anterior.

As atividades agrícolas que mais contribuíram para esse significativo crescimento foram a Avicultura, outras culturas de verão, bovinos, grãos de verão e produção pecuária comercial. A avicultura, em especial o frango de corte, desempenhou um papel crucial, representando cerca de 46,32% do VBP, o equivalente a R\$ 1,83 bilhão. Esta atividade experimentou um aumento de 3,32% na produção, impulsionada pelo maior

consumo interno de carne de frango, o aumento no preço médio e a competitividade no mercado internacional, impulsionada pela valorização do dólar.

Outra cultura que obteve um crescimento expressivo foi a cana-de-açúcar, que correspondeu a 13,85% (R\$ 547,82 milhões) do VBP de 2022, representando um aumento de 8,11% em relação à safra anterior. Já o bovino de corte, responsável por 5,26% (R\$ 208,17 milhões) do VBP, registrou um crescimento impressionante de 18,17% em relação ao ano anterior, graças ao aumento dos preços e à demanda externa aquecida.

Por outro lado, a cultura da soja (1ª safra) enfrentou desafios climáticos, sofrendo com a estiagem e registrando uma queda significativa de 62,04% em relação à safra anterior; o que a colocou em 4º lugar



O crescimento da avicultura foi um dos destaques no município

no VBP de 2022. O leite bovino, ocupando a 5ª posição, correspondeu a 2,13% (R\$ 111,89 milhões) do VBP do mesmo ano.

O prefeito Rodrigo Pezão e seu vice, Rogério Francischini, destacam a importância dessa conquista

e ela mostra o crescimento que atinge Tapejara, graças à implementação de políticas eficientes que impulsionam a agricultura e a pecuária no município.

O município mostrou-se uma referência regional, alcançando o índice de

crescimento de 22,53% no VBP de 2022, o maior entre todos os municípios da Amenorte. “Essa conquista é motivo de orgulho para a cidade e evidencia o comprometimento da administração municipal com o progresso e o bem

-estar da comunidade”, comentou o prefeito.

O Núcleo Regional de Cianorte também desempenhou um papel fundamental nesse crescimento econômico. Com Cianorte liderando como responsável por 32% do total do VBP, equivalente a R\$ 1,26 bilhão, e municípios como Tuneiras do Oeste (11%) e São Manoel do Paraná (8%) contribuindo significativamente para o sucesso da região.

É importante ressaltar que nem todos os municípios do núcleo regional experimentaram o mesmo aumento no VBP de 2022, destacando ainda mais o sucesso de Tapejara como um exemplo.

Em resumo, o sucesso econômico de Tapejara, com crescimento destacado do VBP, é resultado do empenho dos agricultores e pecuaristas locais, que tem total apoio da gestão atual.

Prefeitura lança edital de concurso público com 19 vagas mais cadastro reserva em Brasilândia do Sul

A Prefeitura de Brasilândia do Sul lançou o edital para o Concurso Público com 19 vagas, além de uma vaga de cadastro reserva, para regime estatutário em cargos do quadro geral da administração direta do poder executivo. As inscrições terão início dia 17 de julho sendo o término no dia 27 de julho de 2023 e devem ser feitas pela internet, através do site: www.klconcur.com.br. As taxas variam entre R\$ 30 e R\$ 120, de acordo com o grau de instrução. Os salários variam de R\$ 1.302,00 a R\$ 2.380,00, de acordo com a função e jornada semanal de trabalho. As oportunidades são para todos os níveis de escolaridade.

As vagas são:
Ensino superior:
Psicólogo, 40 horas (1 vaga)

Ensino médio:
Auxiliar Administrativo,

40 horas, (2 vagas)
Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas (1 vaga)
Técnico de Enfermagem, 40 horas (2 vagas)
Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de serviços gerais feminino I, 40 horas (1 vaga)
Gari, 40 horas (4 vagas)
Motorista II, 40 horas (8 vagas)

Provas
A prova objetiva será aplicada no dia 13 de agosto. Quanto a prova de títulos deverá ser entregue exclusivamente no dia da prova objetiva, em envelope próprio lacrado, sendo cópia reprográfica, autenticada em cartório. O Concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos. Inscrições entre às 9h do dia 17 de julho às 23h59 do dia 27 de julho de 2023, através do endereço eletrônico www.klconcur.com.br.

Inscrição de processo seletivo do Formadores em Ação nos Municípios é prorrogada

As inscrições para o Processo Seletivo do Programa Formadores em Ação nos Municípios foram prorrogadas até 27 de julho, com possibilidade de envio de documentação até o dia 28. O projeto de formação contínua é promovido pelo Governo do Paraná, por meio da Secretaria estadual da Educação e pela Paraná Educação. O edital está disponível no site concurso.fapec.org e as inscrições devem ser feitas no mesmo portal.

Composto por duas etapas, o processo seletivo divide-se em Prova de Títulos e Prova Prática, que consiste na gravação e envio de vídeo. O material deve ser elaborado a partir das orientações disponíveis no edital e anexado no

formulário de inscrição, no campo específico para o vídeo. Ambas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

Para auxiliar e tirar eventuais dúvidas dos candidatos sobre o momento da inscrição, um tutorial foi preparado esclarecendo, ponto a ponto, cada etapa do processo.

Os selecionados receberão bolsas no valor de R\$ 1.400,00 mensais. Para se candidatar, é necessário que o professor seja um Microempreendedor Individual (MEI); faça parte do quadro de professores das escolas da Rede Municipal de Ensino do Paraná e leccione nas séries iniciais do ensino fundamental. A carga horária é de 9 horas semanais.

| ASSEMBLEIA DE DEUS

11ª Escola Bíblica de Obreiros reuniu centenas de pessoas em Umuarama

Encerrou-se na noite deste domingo (16) a 11ª Escola Bíblica de Obreiros e Membros (EBO) realizada pela Assembleia de Deus. O evento ocorreu nos dias 14, 15 e 16 deste mês no centro de eventos do Harmonia Clube de Campo, em Umuarama.

Com o tema “Voltando aos Princípios”, a EBO teve como objetivo relembrar e reafirmar os fundamentos essenciais da fé cristã e o chamado para viver uma vida em conformidade com os princípios bíblicos. O evento contou com a participação de quase 1 mil inscritos.

PALESTRANTES RENOMADOS

Durante a EBO, os participantes tiveram a oportunidade de refletir sobre o alicerce da sua fé e a importância de viver de acordo com os ensinamentos sagrados. Palestrantes renomados foram convidados para trazer ensinamentos inspiradores e edificantes aos presentes. Entre eles estava o pastor Clemerson da Silva, pastor presidente do campo eclesialístico de Campo Largo, no estado do Paraná.

Além disso, o pastor Clemerson exerce funções importantes como diretor do Conselho de Transferência da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (CIEADEP) e membro do Conselho de Ética e Disciplina da Convenção Geral das Assembleias de Deus (CGADB).

Outro destaque entre os convidados foi o pastor Zedequias Vieira Cavalcante, pastor presidente da igreja Assembleia de Deus de Guairaça, no Paraná. Com formação em direito, ele também é historiador, teólogo e professor universitário.

Com a presença desses preletores experientes e dedicados, a organização do evento proporcionou aos participantes da 11ª EBO a oportunidade de receber ensinamentos sólidos, embasados na Palavra de Deus, e serem equipados para enfrentar os desafios



ministeriais e fortalecer sua fé.

A Escola Bíblica de Obreiros e Membros foi aberta a obreiros, líderes, membros e interessados em aprofundar seu conhecimento bíblico e aprimorar suas habilidades de liderança.

PASTOR RESPONSÁVEL

O pastor Perci Fontoura é o responsável pela Igreja Assembleia de Deus de Umuarama. Além de cuidar do campo eclesialístico local, ele também exerce a função de pastor presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (CIEADEP), vice-presidente da Convenção Geral das Assembleias



de Deus no Brasil (CGADB), presidente da União de Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus dos Estados do

Sul (UMADESUL) e é responsável por dezenas de igrejas de língua portuguesa nos Estados Unidos, Europa e Japão.

EM UMUARAMA

Homem é dado como morto em hospital, mas funerária descobre que ele estava vivo

Umuarama - Um homem de 57 anos, que estava internado no Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Umuarama, foi declarado como morto na noite de segunda-feira (17). No entanto, durante o início dos procedimentos funerários realizados na Umuprev, empresa que presta serviço funerário, os profissionais envolvidos descobriram que o homem ainda estava vivo. A situação deixou a equipe perplexa, levando-os a acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Após a chegada da equipe médica do SAMU, um médico avaliou o paciente e confirmou a presença de sinais vitais. O homem foi então levado de volta ao hospital para receber o atendimento adequado.

No entanto, na manhã seguinte, terça-feira (18), o homem não resistiu e faleceu. A morte foi devida-



O homem estava internado no Hospital Nossa Senhora Aparecida

mente confirmada às 7h15. De acordo com as informações apuradas, o homem era natural de Alto Piquiri e estava hospitalizado devido a problemas pulmonares.

O corpo do homem foi velado durante o dia na Capela Mortuária de Alto

Piquiri, sendo sepultado às 16h30 no cemitério local.

INVESTIGAÇÃO

A Polícia Civil abriu um inquérito para investigar o caso e esclarecer as circunstâncias que levaram à declaração errônea de

óbito. Segundo o delegado responsável pela 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, Gabriel Meneses, serão requisitados os documentos médicos relacionados à constatação da morte, e a equipe médica envolvida será convocada

para prestar esclarecimentos.

“Neste momento, as investigações estão em estágio inicial e não há informações adicionais além das já divulgadas. Portanto, não serão concedidas entrevistas, mas as autoridades planejam fornecer informações detalhadas em um momento oportuno, quando mais dados estiverem disponíveis e reunidos”, disse o delegado.

HOSPITAL

O Hospital Nossa Senhora Aparecida emitiu uma nota informando que os profissionais envolvidos no caso foram afastados de suas atividades na unidade de saúde, e uma sindicância interna foi aberta para apurar o fato.

UMUPREV

A Umuprev, empresa responsável pelos serviços funerários, divulgou uma nota explicando o ocorrido. Segundo a instituição, eles receberam um corpo entregue pela Administração de

Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) de Umuarama, que supostamente havia falecido em uma unidade hospitalar da cidade. De acordo com o protocolo, foram realizados testes para certificar o óbito antes de iniciar a preparação do corpo. No entanto, durante esses procedimentos, foram identificados sinais vitais, levando a equipe a acionar imediatamente o SAMU para avaliação médica.

A Umuprev ressaltou que não realizou nenhum procedimento invasivo no paciente durante a constatação dos sinais vitais e que sua prioridade é sempre a vida e o bem-estar dos associados. A empresa afirmou ainda que investe continuamente em treinamentos e protocolos para garantir a qualidade máxima em seus serviços. A Umuprev se colocou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais e reafirmou seu compromisso com a saúde e a segurança dos associados.

Acidente entre caminhonete e moto deixa uma pessoa ferida em Umuarama

Umuarama - Um acidente envolvendo uma caminhonete Mitsubishi L200 Triton e uma Honda XRE 300 deixou uma pessoa ferida no cruzamento das avenidas Governador Parigot de Souza com a Rio Branco, próximo ao bosque do Índio, em Umuarama (PR), na noite de segunda-feira (17).

De acordo com informações fornecidas pela Polícia Militar (PM), a caminhonete era conduzida por uma mulher de 33 anos, que felizmente não sofreu ferimentos. Já a motocicleta era pilotada por um homem de 25 anos, que acabou sofrendo fraturas nas pernas e escoriações pelo corpo.

Segundo relato da PM, o motociclista estava transitando pela avenida Governador Parigot de Souza, em direção ao ce-

mitério municipal, quando no cruzamento com a avenida Rio Branco, ocorreu a colisão com a caminhonete. Esta última estava trafegando pela avenida Rio Branco, no sentido contrário, em direção à avenida Governador Parigot de Souza.

Com o impacto, o condutor da motocicleta sofreu ferimentos pelo corpo. Ele foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Siate do Corpo de Bombeiros. A vítima foi encaminhada ao hospital de plantão, aparentemente com fraturas nas pernas.

Segundo a PM, ambos os condutores envolvidos no acidente possuíam habilitação para dirigir e os veículos não apresentavam débitos, o que permitiu que fossem liberados no local.



Homem é preso por dirigir embriagado após acidente no centro de Douradina

Na noite de segunda-feira (17), um homem de 49 anos foi preso pela Polícia Militar (PM) após causar um acidente de trânsito no centro de Douradina, no estado do Paraná. O indivíduo, que dirigia um Volkswagen Gol, colidiu com um ciclista de 17 anos. Felizmente, tanto o condutor do carro quanto o ciclista saíram ilesos do acidente.

Segundo informações divulgadas pela PM, a corporação foi acionada por meio do número de emergência 190 para atender a um possível acidente de trânsito envolvendo um veículo e um ciclista. Apesar de não haver vítimas, havia suspeitas de que o motorista estivesse embriagado.

Ao chegarem ao local, os policiais confirmaram as informações e constataram que o ciclista havia sido atingido transversalmente pelo automóvel. Apesar de ambos estarem sem



ferimentos aparentes, a PM informou que o condutor apresentava sinais visíveis de alteração psicomotora. Foi solicitado que ele realizasse o teste do etilômetro, popularmente conhecido como bafômetro, que registrou o valor de 0,81mg/l (miligramas de álcool por litro de ar alveolar), confirmando a embriaguez ao volante.

Além de dirigir sob efei-

to de álcool, foi constatado que o motorista não possuía Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o veículo não estava licenciado. Diante disso, foram tomadas as medidas administrativas de trânsito cabíveis, e o indivíduo foi conduzido à cidade de Umuarama, onde foi apresentado à autoridade policial na 7ª Subdivisão Policial (SDP) para os procedimentos legais.

Jovem é ferido por golpes de facão durante desentendimento com sogro em Altônia

Um jovem de 27 anos foi ferido por golpes de facão desferidos pelo pai de sua namorada, um homem de 60 anos. O caso foi registrado em Altônia, na noite de segunda-feira (17).

De acordo com a Polícia Militar (PM), o episódio ocorreu por volta das 18h30, quando a PM recebeu um chamado para intervir em uma situação de agressão no centro da cidade. Ao chegarem ao local, as equipes policiais encontraram os dois homens já separados e contidos por

vizinhos que presenciaram o ocorrido.

Segundo relatos da PM, o jovem informou que havia ido à casa de sua namorada e iniciou-se um desentendimento com o pai dela. O motivo da discussão seria o relacionamento do casal. A tensão escalou rapidamente, culminando com o sogro atacando o jovem com um facão, desferindo golpes que atingiram uma das pernas do rapaz.

Em uma reação, o jovem conseguiu imobilizar o

sogro, resultando em escoriações pelo corpo do agressor durante o processo de contenção. Após o ocorrido, as partes envolvidas foram encaminhadas ao Hospital Municipal de Altônia para a confecção de um laudo de lesão corporal. Posteriormente, foram apresentadas à autoridade policial na 16ª Delegacia Regional de Polícia de Altônia para as devidas providências legais.

A PM informou que o facão utilizado no crime não foi encontrado no local.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br



Em agosto

A Band promete entregar uma boa novidade em agosto aos seus seguidores. É o "Perrengue do Dia", comandado pela trupe do dominical "Perrengue da Band". Os humoristas Tatola Godas, Dennys Motta, Angelo Campos e Ricardinho Mendonça apresentarão, de segunda a sexta-feira, a nova atração. A edição diária do humorístico será exibida das 22 às 22h30. É esperar e conferir.

Solteiro

Acabou o namoro do piloto Alexandre Negrão e da modelo Elisa Zarzur. Eles estavam juntos há quase um ano. Através das redes sociais, ela confirmou o fim do romance assim como também apagou fotos nas quais ela aparecia com o piloto. E a vida segue.

Surpreendendo os fãs

Thiago Lacerda foi conferir o "Festival de Inverno Rio". E a surpresa foi que ele estava acompanhado pela mulher, a também atriz Vanessa Lóes e por Gael, o primogênito do casal. Os fãs ficaram encantados porque é raríssimo Thiago Lacerda expor a sua família aos holofotes. Atualmente, Thiago Lacerda é o Gaspar, na novela "Amor Perfeito".

Será romance?

Gabigol foi visto muito bem acompanhado pela atriz Bruna Griphao. Eles estavam se divertindo muito numa badalada festa no Rio de Janeiro. Em um vídeo que viralizou na rede, o jogador aparece cantando e Bruna está logo atrás dele. Não foi a primeira vez que Gabigol e Bruna apareceram juntos e por isso especula-se que seria romance.

Fim do casamento

De acordo com sites internacionais, Ariana Grande e Dalton Gomez teriam dado entrada nos papéis do divórcio. A separação teria acontecido em janeiro deste ano e agora o ex-casal estaria oficializando o término do casamento. Já faz algum tempo que a cantora circula sem o seu caríssimo anel de casamento.

Escolheu o nome

Dias atrás, a atriz Jennifer Nascimento contou que está grávida de sua primeira criança com Jean Amorim. Agora, ela compartilhou que serão papais de uma menina que vai se chamar Lara. A alegria de Jennifer é contagiante. Felicidades a nova família.

Divórcio confirmado

Sofia Vergara e Joe Manganiello decidiram terminar o casamento de sete anos. Já havia rumores sobre o assunto, mas nada confirmado. No entanto, o casal mandou comunicado oficial anunciando a separação e pedindo o respeito à privacidade deles.

Com o filho

Serginho Groisman foi um dos homenageados na cerimônia de entrega do troféu da APCA (Associação Paulista dos Críticos de Arte). O evento foi no Teatro Sérgio Cardoso, na capital paulista, e Serginho ganhou o prêmio pelo seu "Altas Horas" que foi eleito o Melhor Programa de Variedades. Feliz e muito bem-humorado, o apresentador fez questão de receber o troféu acompanhado pelo filho Thomas que tem oito anos e é fruto do casamento com a dentista Fernanda Molina Groisman.

Cinema nacional

Caio Castro interpretará o personagem real Filipe Masetti no filme "Cavaleiro das Américas", baseado no livro "Long Ride Home". A produção contará a história real do brasileiro que teve seu visto negado e foi obrigado a deixar o Canadá, onde cresceu. Para retornar ao Brasil, Filipe fez uma viagem a cavalo, percorrendo 12 países e quase vinte mil quilômetros, entre 2012 e 2014 até chegar na cidade de Barretos, interior de São Paulo, onde morava sua família. O longa-metragem terá cenas gravadas no México e aqui no Brasil, especialmente no Parque do Peão de Barretos. A previsão de estreia é agosto do ano que vem.



Fernanda Lima/Raquel Cunha-RG

1) Qual desses famosos é o marido da apresentadora Fernanda Lima?

- Rodrigo Hilbert
- Cláudio Heinrich
- Sérgio Hondjakoff
- Humberto Martins

2) A novela é "As Filhas da Mãe". Como se chamava a personagem interpretada por Regina Casé?

- Lindalva
- Tina
- Rosalva
- Isaura

3) Na minissérie "Um Só Coração", qual desses atores interpretou o personagem fictício Coronel Totonho?

- Marcello Antony
- Herson Capri
- Tarcísio Meira
- Pedro Paulo Rangel

4) Dona Neuta era personagem de Eliane Giardini em qual dessas novelas?

- "América"
- "Essas Mulheres"
- "Prova de Amor"
- "Alma Gêmea"

5) Como se chamava a personagem de Deborah Secco em "A Favorita"?

- Maria do Céu
- Lara
- Flora
- Donatela

(Respostas: 1-a / 2-c / 3-c / 4-a / 5-a)

Detida no aeroporto

Abigail Disney, sobrinha-neta e herdeira de Walt Disney, foi presa durante protesto ocorrido no aeroporto dos Hamptons, em Wainscott, região que concentra bairros luxuosos, em Nova York, nos Estados Unidos. De acordo com noticiário local, Abigail e ativistas dos movimentos "New York Communities for Change", "Planet Over Profit" e "Sunrise Movement NYC" faziam protestos contra o uso de jatinhos privados e fecharam o acesso ao terminal East Hampton. A polícia entrou em ação para deter os manifestantes e Abigail Disney acabou sendo fichada e detida com os demais.

Nasceu!

Lindsay Lohan e o marido, Bader Shammas anunciaram a chegada do filho. O menino nasceu em Dubai e, segundo um site americano, "a família está apaixonada" e muito feliz com seu novo membro.

Horóscopo

Áries Poderá sentir emoções e afetos fortes, retribuía da mesma forma. Surgirão pequenos contratempos, mas nada que não consiga resolver. Tenha muita fé que conseguirá ir em frente.	Libra Mostre-se mais bem disposto e alegre. A sua criatividade estará muito apurada o que o ajudará a encontrar o caminho certo para bons resultados. Deixe o pessimismo de lado e sorria sempre!
Touro Não use palavras agressivas para fazer exigências. Tente aliar inteligência à capacidade de ação; não insista em estratégias complicadas. Bom para começar a poupar seu rico dinheirinho.	Escorpião Poderá haver algum descontrole na vida sentimental, na maioria dos casos sem que haja motivos. Se controle! Não adie a resolução de problemas burocráticos. Siga sempre em frente!
Gêmeos Muitas exigências e egocentrismo poderão levar a alguns desacordos. Poderá conseguir importantes triunfos pessoais se aprender a ceder; só assim você terá as conquistas que almeja.	Sagitário No amor tudo está ao seu alcance, basta-lhe que tome iniciativas. Difícilmente terá descanço hoje, pois tende a ter muitas solicições. Mas amanhã o dia deve ser mais brando e você triunfará.
Câncer Você tem tudo para viver uma relação em plena harmonia. Mas, lembre-se de que você tem de ser muito insistente para atingir seus objetivos. Não desista no primeiro obstáculo que aparecer.	Capricórnio Não seja muito complicado no início de uma relação. Disponha-se a aceitar novos desafios, mesmo que tenha de fazer horas extras. Lembre-se, poupar é a melhor opção do momento.
Leão Dia de sentimentos intensos. Não deixe pendentes assuntos de foro jurídico. Nada melhor de que colocar suas pendências em ordem assim você poderá respirar melhor. Arrume sua casa.	Aquário Está muito sensível, sendo assim, conseguirá perceber sinais e sentimentos. Um assunto que o preocupava vai ser resolvido em breve e você ficará muito satisfeito. Previsão de boas notícias.
Virgem A vida a dois pode ser afetada por falta de momentos íntimos. Tire mais tempo para você e para seu cônjuge. No trabalho aceite alguns acordos e diretivas, e faça o seu melhor.	Peixes Muitas alegrias para você. O dia amanhece trazendo boas notícias e boas oportunidades para tornar a sua vida mais florida neste Inverno. Aproveite o alto astral e tenha um abençoado dia.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT

Maria José chora desesperadamente. Helena está furiosa com a demora de Maria José. Bruno a pergunta como é a amiga dela e seu irmão. Bruno diz a Helena e Jorge que Alessandro levou Maria José, mas que podem acusá-lo de ter sequestrado Sandra. Hernan fala a Alessandro que terá que ministrar em Maria José um medicamento que anule o efeito daquele que lhe apagou a memória, e o aconselha a ter paciência porque para sua esposa ele é um desconhecido. Paula, chorando, conta a Vitória, Fernando e Emiliano, que contaram toda a verdade para Maria José, mas ela não acreditou em nada.

REFÚGIO DO AMOR - 18h15, no SBT

Rodrigo discute com Luciana por acreditar na mentira de Clara. Luciana diz-lhe que lhe dirá a verdade, mas em seguida despede-se e conta-lhe que Lourenço é, na verdade, seu irmão. Jana conta Melissa que está desconfiada que Brígida foi a culpada do incidente de Luciana. Boris pede Jana em namoro, deixando-a muito surpreendida. Lourenço encontra Violeta e pede-lhe para ficar em sua casa durante uns tempos. Rodrigo pede a Luciana que não se vá embora e beija-a. Rodrigo diz aos amigos que não tem a certeza se quer casar com Clara.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Rosa afirma a Edvaldo que nunca deixou uma criança na Irmandade. Júlio revela que Gilda acusa Frei Severo de negligência com Marcelino, a partir do acidente com o escorpião. Italo repreende Gilmar por ter fornecido o prontuário de Marcelino a Edvaldo. Turíbio comenta com Ivan suas intenções com Tânia. Marcelino tenta unir Marê e Orlando novamente. Adélia se surpreende ao pensar em Ivan. Clara diz que gostaria que Frei João fosse seu pai. Edvaldo conta a Gilda sobre seu encontro com Rosa, e a vilã deduz que Marcelino é o filho de Marê e Orlando.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo

Ben tenta explicar o que aconteceu para Clara. Sol conforta Bruna. Anthony recrimina Érika. Rafa pede para ir com Ben à delegacia ajudar Kate. Wilma se despede de Dora e Fábio. Rafa enfrenta Clara. Jenifer se desespera ao saber que Hugo foi baleado. Dora pede para Lui organizar um bloco de carnaval. Jenifer pede para ir com o pastor Miguel visitar Hugo no hospital. Theo ofende Clara, que o expulsa de sua casa. Rafa inocenta Kate. Hugo ouve Jenifer se declarar para ele. Guiga pede para ficar mais tempo com Yuri em Lumiar. Theo exige que Kate permaneça presa. Kate chora durante a audiência de custódia.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Gláucia diz a Vera que tem estratégia por trás da contratação do Vitor; já que ele sabe tudo sobre a concorrência. Vitor conversa em particular com Vera e alega que é um admirador da família Monteiro e que deseja mudar as coisas. Julieta comenta com Clara que brigou com os amigos. Por experiência, Clara diz a Julieta que a desavença de amizade no seu passado dividiu o bairro. Em um flashback, Clara narra a Julieta como era a relação dela, Hélio, Leandro e Fausto quando crianças. Mauro explica a Telma que a Trufa danificou seu apartamento e entrega a cachorra para a vizinha.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Caio descobre que o dinheiro saiu da conta para um orfanato. Silvério diz a Antônio que não tem provas de que Berenice seja parente de Cândida. Irene agradece a Silvério por estar lhe ajudando. Andrade ameaça Lucinda. Irene faz um pacto com Aline: a professora fica afastada de Caio, enquanto a mulher de Antônio descobre o real interesse do marido em suas terras. Aline acusa Antônio de mentiroso ao cobrar do produtor o dinheiro da água.

Filmes - 19/07/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Vicky e a Musa

(Vicky e a Musa) 15h40, na Globo, Brasil, 2023. Direção de Marcus Figueiredo. Com Cecília Chacez, Tabatha Almeida, Nicolas Prates, João Guilherme, Cris Vienna, Dan Ferreira. Na série musical Original Globoplay, Vicky é uma estudante cheia de sonhos, que sempre foi apaixonada por música e dança e tenta entender seu lugar no mundo com a chegada da adolescência.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

- Espaço de três meses
- Raspar a escrita
- O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz" / Península longa e estreita do sudeste asiático, margeada pelo estreito de Malaca
- Caminho / Som prolongado, ameaçador e sinistro
- O maior animal selvagem do Brasil / (Pop.) Não é?
- A atriz gaúcha Pfeifer / Fernando Pessoa
- Uma peça do tailleur / Federação Internacional de Automobilismo
- Impregnar ao máximo
- Gigante bíblico / Incômoda inflamação da mucosa nasal
- Larva de mosca / Abreviatura de santo
- Rica região do nordeste da Itália, dividida em sete províncias / Roberto Carlos
- A ponta do míssil / Elabora-a o Legislativo
- Pouca espessa / Compreende China e Japão

VERTICAIS

- Escuridão profunda / Um prêmio em palavras
- O renomado escritor português Júlio (1839-1871), de "As Pupilas do Senhor Reitor" / A nacionalidade da atriz Irene Papas
- Partir / O mundo em... miniatura / A cor azul
- Museu de Arte Moderna / Preparar (receita de medicamento, óculos etc.) / A primeira mãe
- (Bibl.) Um bíblico primogênito / Um desportista como Torben e Lars Grael
- Nascida no RS, SC ou PR / Gordura ou banha
- Pode impedir um gol / É próprio do inverno / Lei de Segurança
- Faixa elétrica / Marca de automóveis / Monarca, soberano
- Época histórica / Aspecto exterior

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1									
2		■							
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									

A RECREATIVA

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

| COPA DO MUNDO

Jogadoras cobram Fifa por prêmio na Copa: 'Um quarto do dinheiro dos homens'

Sydney, Austrália (AE) - Mesmo com a Copa do Mundo feminina deste ano sendo a maior da história, as diferenças com o futebol masculino permanecem. Em vídeo publicado nas redes sociais da Associação de Jogadores da Austrália, as jogadoras da seleção do país valorizam as conquistas dos últimos anos, para que a modalidade melhore, mas também questionam a Fifa por pagar apenas um quarto da

premiação dada ao futebol masculino para as seleções femininas no Mundial.

Para a Copa do Mundo deste ano, as jogadoras da Austrália terão o mesmo pagamento que a Confederação Australiana de Futebol deu para a seleção masculina na Copa do Mundo de 2022. Apesar de comemorar este feito, no vídeo publicado na segunda-feira, as atletas não escondem a frustração pela

entidade máxima do futebol no planeta ainda ter essa diferença entre homens e mulheres.

"A negociação nos permitiu garantir que agora tivéssemos as mesmas condições da seleção australiana masculina, com uma exceção: a Fifa ainda oferece às mulheres um quarto do prêmio em dinheiro que os homens pela mesma conquista", comentou Tameka Yallop, meia da seleção que

estará na Copa do Mundo.

De acordo com o canal Sky Sports, a Fifa vai pagar cerca de R\$ 529 milhões em premiação para as seleções participantes do Mundial deste ano. Já na última edição da Copa do Mundo masculina, vencida pela Argentina, foi distribuído entre todos os participantes cerca de R\$ 1,8 bilhão.

Para efeito de comparação, a seleção que se sagrar campeã da Copa

do Mundo feminina, neste ano, vai embolsar US\$ 15,7 milhões, cerca de R\$ 75,3 milhões. O valor é praticamente um terço do que a Fifa concedeu à Argentina, campeã mundial na Copa masculina, no Catar, no fim de 2022: US\$ 42 milhões (cerca de R\$ 201 milhões, pelo câmbio atual).

Jogando em casa na Copa do Mundo, a Austrália segue em reta final de preparação para o Mundial. Na

última semana, em amistoso contra a França em Melbourne, a seleção teve o maior público da história do país em um jogo de futebol feminino na história, com mais de 50.600 pessoas no estádio. "As Matildas", como é conhecida a seleção feminina australiana, enfrentam a Irlanda na partida de estreia do Mundial na próxima quinta-feira (20), às 7h pelo horário de Brasília.

Corinthians x São Paulo abre semifinais da Copa do Brasil na terça-feira

Rio (AE) - Um dia depois do sorteio dos mandos de campo, a CBF confirmou nesta terça-feira as datas e os horários das semifinais da Copa do Brasil. A disputa vai começar na terça que vem, no clássico Corinthians x São Paulo, na Neo Química Arena.

O "Majestoso" está marcado para 21h30. A outra semifinal, entre Grêmio e Flamengo, terá o jogo de ida disputado no dia seguinte, quarta-feira, também às 21h30, na Arena do Grêmio, em Porto Alegre.

As duas partidas da volta estão agendadas para o mesmo dia: 16 de agosto, uma quarta-feira. O clássico paulista será realizado às

19h30, no estádio do Morumbi. Flamengo e Grêmio vão duelar às 21h30 no Maracanã, no Rio de Janeiro. A futura final está previamente agendada para a segunda quinzena de setembro.

PREMIAÇÃO

Cada um dos quatro times semifinalistas da Copa do Brasil embolsou R\$ 9 milhões por alcançar tal fase. Na final, o vice-campeonato vai render R\$ 30 milhões e o título, R\$ 70 milhões. Das quatro equipes, somente o Grêmio poderá atingir a cifra de R\$ 90 milhões em premiação, se for campeão, por estar nesta Copa do Brasil desde a primeira fase. Os demais entraram na terceira.

Francisco Alves terá Handebol dos Amigos nesta quinta-feira

Francisco Alves - Será realizado nesta quinta-feira, 20 de julho de 2023, o jogo de handebol entre Amigos do Haniel Langaro contra os Amigos do João Guilherme (Perbela). A partida será no Ginásio de Esportes Amarelão a partir das 18h30.

Apoio da Prefeitura e organização da Secretaria de Esportes e Lazer

Pela primeira vez esta disputa será realizada com apoio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves e organização da Secretaria de Esportes e Lazer. Conterá com atletas profissionais do handebol, muitos formados nas categorias de base do handebol franciscano-alsense

e que se encontram em férias na região.

Participação de Atletas que estão no circuito internacional. Na quadra estarão Haniel Langaro, atleta do Barcelona da Espanha e da Seleção Brasileira de Handebol, Davi Langaro, atleta da Seleção Brasileira Júnior de Handebol e do Pauc Handeball da França e João Guilherme (Perbela) atleta do Bolonmano da Espanha. O evento contará ainda com atletas ex profissionais e amador de Francisco Alves.

Preliminar de abertura Para preliminar os organizadores programaram um jogo entre equipes de base do HANDEBOL de Francisco Alves.



“PAI, POR QUE TEM QUE VACINAR?”
“PORQUE SIM.”

PORQUE A VACINA REDUZ OS RISCOS DE MANIFESTAÇÕES GRAVES DE DOENÇAS INFECCIOSAS.



ACESSE O QR-CODE E ASSISTA AO VÍDEO DA CAMPANHA

PROCURE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA E MANTENHA A CADERNETA DE VACINAÇÃO EM DIA.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHECROLET

CORSA HATCH MAX 1.4 2012
Branco, único dono, pneus novos, revisado, 40.000km, preço tabela fiipe. Fone: (44) 9 9957-2313

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44)

3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R\$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R\$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRE



Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambre -Pr.

BENEFITÓRIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.



Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelho). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.



Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade

BENEFITÓRIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciais onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Corretor:
Renato Colucci
Fone 044-9.8405-3982

Corretor:
Ademir Gosalan Stel
Fone 044- 98447-5354

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias. **ilustrado**

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos

- 1 - Ser portador de deficiência
- 2 - Ensino médio completo
- 3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
- 4 - Conhecimento intermediário de computação

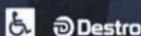
Atividades

- 1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
- 2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
- 3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
- 4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração

- 1 - Piso do comércio
- 2 - Vale transporte
- 3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestros.com.br
ou 3056-2700



JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

- 1 - **Fábrica de docas em Yamanashi - Kofu**
H - Y 1.400 (setor Ice + prêmio de Y 100/dia) válida entre março e agosto, até 50 anos
- 2 - **Fábrica de docas - Kanazawa - Yokohama**
H e M Y 1.225 até 57 anos
- 3 - **Auto Peças - Aichi - Toyota**
Montagem de banco de carro - turno revezado Sa2 folga sábado e domingo, Y 1.510 após 3 meses Y 1.600 - H. Extra 30% Ad Noturno 30%, trabalho em dia de folga 45% Homens até 40 anos
- 4 - **Auto peças - Aichi - Toyota** - muitas H. Extras - Solda robótica, spot, bensa, prensa e outros H 1.300 turno revezado - até 50 anos
- 5 - **Eletrônica - Shizuoka - Hamamatsu - Mulheres**
1º turno 08:30 - 17:00 Y 1.200
2º turno 17:30 - 01:50 Y 1.200
3º turno 01:50 - 08:50 Y 1.300 Turnos fixos sem revezamento - até 45 anos
- 6 - **Auto Peças Yamanashi** - casa com filhos acima de 8 anos H Y 1.200 M 950 até 50 anos, turno fixo
- 7 - **Produção de ovos - Kanazawa - Aho san**
Embalagem e controle de qualidade - até 60 anos H e M - Y 1.250
- 8 - **Carpetes de carro - Fukuoka - Busen**
H e M Y 1.450 após 3 meses 1.500 - até 60 anos
- 9 - **Bancos de carro - Mie - Inabe**
Y 1.500/1.600 até 40 anos
Y 1.650 (j/riohong) 40% até 40 anos

Financiamento desta colocação (campanha promocional por tempo limitado) Y 250.000 em 6 parcelas, no 7º mês devolve as parcelas descontadas, dedução IR em torno de 10 a 20%

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Emprego e passagens aéreas

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE RÁPIDO

FÁCIL

RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44) 3621 0350

0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umarama | puzaroverde EXPRESS



SEGURO

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.8 SPORT 6LT	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 69.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 159.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R\$ 159.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT		R\$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 92.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 92.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT		R\$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 229.900,00
S10 2.8 ZT 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R\$ 229.900,00
TRACKER 1.2 TURBO LTZ	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT		R\$ 113.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R\$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT, COU, TS		R\$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R\$ 149.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R\$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOVÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações Legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 001/2022 (2022.12.05.0023) CELEBRADO EM 11/08/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

Pelo presente TERMO ADITIVO a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 CEP 87528-000 Alto Paraiso -PR; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Velha, CEP: 89.036-001, na Cidade de Blumenau - Estado de Santa Catarina; doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 11/08/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 4 do presente contrato, passando o valor total objeto do presente contrato para R\$ 67.180,80 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 9 do presente contrato, passando a vigência do contrato para o período de 01/08/2023 até 01/08/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Paraiso - Pr., 17 de julho de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - CONTRATANTE
GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A - CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 78.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023, de 18 de julho de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 18 de julho de 2023, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº652/2022 em seu Artigo 10º; Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou Titulação para outro imediatamente superior tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de pós GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, com carga horária de 450 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 18/07/2023 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10 - "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-C84	GOO-D84

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 18 de julho de 2023.

Alto Piquiri, 18 de julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
OBJETO: O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos e materiais, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal VALOR MÁXIMO: R\$ 972.819,84 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/07/2023
ABERTURA: 31/07/2023 AS 08:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/07/2023
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2023, DE 17 JULHO DE 2023
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Feriado Municipal no dia 20 de julho de 2023 - Emancipação Política do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Por força do presente Decreto, fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 21 de julho de 2023 (Sexta-feira), em todo território do Município de Cafetal do Sul-PR.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA

CNPJ: 76.713.841/0001-08
Rua Mário Ribeiro Borges, 3996 - 87.820-800
Telefone: (41) 3675-173 / 3675 1245 - Cidade Gaúcha - Paraná
e-mail: srquacha@gmail.com

Sistema FAEP

Sindicato Rural de Cidade Gaúcha
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 14/07/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 14/08/2023 a 13/08/2026.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Lotário Kronbauer
Vice-presidente	Ademir Paulino Ferrarini
Secretário	Ane Cristina Becker
Tesoureiro	Luiz Américo Tormena
Suplentes de diretoria	Silvana Zanoni Andriani Vera Lucia Geraldi Silva João Ildibrando Pereira Marques
Conselho Fiscal	Antonio Leandro Tormena Jair Alta Olimpio Paschoal
Suplentes de Conselho Fiscal	Maria Aparecida Ferrarini Furlan Alexandre Mauro Andreoni de Brito Nerci Adão Della Flora
Delegado representante	Gildo Remenigildo Neto
Suplente de delegado representante	Silvana Carraro Aguiar Lotário Kronbauer

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha, 17 de julho de 2023.

Dourvan Westphal
Presidente do Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 15/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023
Ementa: Concede férias a servidora eletiva
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede ao servidor público, LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 070.346.199-05, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 07/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 19/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

PORTARIA Nº 14/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023
Ementa: Concede férias a servidora eletiva
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora pública, KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI, portadora do RG: 98537449, lotada no cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2022 a 30/04/2023, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 181/2023 de 30 de junho de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
208	3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
211	3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:				180.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
172	3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
07.001.12.365.1400.2.01	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
210	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:				180.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 201/2023 de 17 de julho de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL			
08.002.08.241.1501.2.015	ATENÇÃO AO IDOSO			
284	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:				7.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL			
08.002.08.241.1501.2.01	ATENÇÃO AO IDOSO			
282	3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
Total Redução:				7.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS, INCLUSA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS BEM COMO DE TERMOS ADITIVOS (OBRA DE REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL), AINDA, ELABORAÇÃO DE NOVOS EDITAIS E AUXÍLIO NA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (À MEDIDA QUE SE FAÇA NECESSÁRIO) A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
	CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	17.360,00	Dezesseis mil trezentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINÍCIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS, INCLUSA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS BEM COMO DE TERMOS ADITIVOS (OBRA DE REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL), AINDA, ELABORAÇÃO DE NOVOS EDITAIS E AUXÍLIO NA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (À MEDIDA QUE SE FAÇA NECESSÁRIO) A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
	CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	17.360,00	Dezesseis mil trezentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINÍCIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Orlando de Rezende, nº 686 - CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2023

Institui a Rede de Proteção à Família no Município de Cruzeiro do Oeste.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 76, §1º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Família no Município de Cruzeiro do Oeste:

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Família no Município de Cruzeiro do Oeste, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 70-A, V e VI e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, em seus artigos 14, §1º, IV e 19, II e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede de Proteção à Família será composta pelos seguintes membros de forma a instituir o Comitê Intersetorial:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Família serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Família atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das famílias do Município de Cruzeiro do Oeste, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocada extraordinariamente.

Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, em 19 de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 135/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000. <td>ADMINISTRAÇÃO GERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td>	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.002. <td>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
49 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
Total Suplementação:				20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000. <td>GABINETE DO PREFEITO</td> <td></td> <td></td> <td></td>	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2.002. <td>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
7 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. <td>DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO</td> <td></td> <td></td> <td></td>	DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO			
02.002.04.122.0003.2.003. <td>DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO</td> <td></td> <td></td> <td></td>	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO			
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. <td>RECEPÇÕES OFICIAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td>	RECEPÇÕES OFICIAIS			
02.003.04.122.0004.2.004. <td>ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td>	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS			
12 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
Total Redução:				20.000,00

Artigo 3º - Fica o Total de Recursos em LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2023
De 18 de julho de 2023.
Altera redação do artigo 1º da Portaria nº 007/2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Portaria no 007/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme de identificação pelos servidores da Câmara Municipal de Douradina, no exercício de suas funções."
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em 18/07/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Restos a Pagar Processados and Restos a Pagar Não Processados, including sub-columns for Inscritos and Cancelados.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.562.023/2023
Rua São João, nº 500, CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422

DECRETO Nº 185/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial, denominado 'LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO', na forma e condição que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e no fundamento em dispositivos legais.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Planejamento do efetivo recebimento do protocolo nº 1.504/2023 realizado pela Empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.345/0001-40, com sede na Avenida Paraná, nº 5885 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, a qual solicitou a aprovação do Loteamento denominado 'JARDIM BOTÂNICO', situado na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o requerente CNBC LOTAMENTOS LTDA, é o legítimo proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Termos nº 01-R, este de subdivisão da Quadra nº 01 da Quadra nº 01, situados no Bairro Sul Brasileira I;

CONSIDERANDO o Projeto completo do sistema de esgotamento sanitário com as indicações técnicas necessárias; o Projeto de rede de sistema de escoamento de águas pluviais e seus equipamentos; as bocas-de-lobo e os dissipadores de energia nas margens dos cursos de água; projeto de rede de coleta das águas servidas; projeto do sistema de alimentação e distribuição de água potável; projeto de distribuição compacta de eletricidade e sistema de iluminação pública; projeto de guias e sarjetas e pavimentação das vias; projeto de arborização das áreas verdes e das vias públicas, assim como normas e exigências dos respectivos órgãos SANEPAR, COPEL, SUDERSISA, e PREFEITURA, conforme Lei Complementar nº 8/2020, de 04 de maio de 2020 de Parcelamento do Solo e do Plano Diretor do Município de Cruzeiro do Oeste;

CONSIDERANDO que o Departamento de Planejamento analisou os Projetos e tendo o mesmo atendido a legislação em vigor, recomendou a sua aprovação, conforme Alvará de Licença para Loteamento nº 001/2023.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA., protocolado dia 10 de julho de 2023, no qual postula a alteração da finalização do loteamento para constar residencial.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Loteamento "JARDIM BOTÂNICO", de propriedade da Empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.345/0001-40, situada Avenida Paraná, nº 5885, Cidade de Umuarama – PR, constituído Lote de Termos nº 01-R, esse de subdivisão da Data nº 01 da Quadra nº 01, situados no bairro Sul Brasileira I, com área total de 63.578,05m² (sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), com as distribuições:

- I – 184 (cento e oitenta e quatro) lotes distribuídos em uma área de 35.906,78m2 (trinta e cinco mil novecentos e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados) com 4 (quatro) quadras.
II – área de 27.871,25m2 (vinte e sete mil setecentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) cedida ao patrimônio municipal distribuídas da seguinte forma:
a) área institucional com 4.643,54 m² (quatro mil seiscientos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado na Quadra nº 05;
b) área institucional com 4.061,92 m² (quatro mil sessenta e um metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) situado na Quadra nº 06;
c) área de armazém com 18.769,97 m² (dezoito mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);
d) área de canteiros com 196,84m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único: A área verde é referente à arborização das calçadas do Loteamento, conforme dispõe o art. 21 da Lei Complementar nº 8/2020.

Art. 2º Para garantia das execuções das obras de infraestrutura ficam caucionadas por etapas em favor do município de Cruzeiro do Oeste – PR., as seguintes Lotes:

- I - demarcação dos Lotes - Lote nº 01 da Quadra nº 01;
II - terraplanagem das Ruas - Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 01;
III - galeria de águas pluviais - Lotes nº 17, 18, 19 e 20 da Quadra nº 02;
IV - meio fio e sarjeta - Lotes nº 23 da Quadra nº 02;
V - rede de água potável - Lote nº 15 da Quadra nº 03;
VI - rede de esgoto público - Lote nº 01 e 12 da Quadra nº 03;
VII - rede de energia elétrica - Lote nº 13 da Quadra nº 03;
VIII - iluminação pública - Lote nº 34 da Quadra nº 04;
IX - sinalização viária, arborização - Lote nº 36 da Quadra 04;
X - pavimentação asfáltica - Lote nº 18, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 41 da Quadra nº 05.
Art. 3º A liberação dos Lotes caucionados se dará somente com a conclusão das obras de infraestrutura, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei Complementar 8/2020.
Art. 4º Os proprietários do Loteamento ficam responsáveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, acerca de delitos que ponham em risco documentos de projeto, fabricação, solda e segurança das infraestruturas por eles executados no loteamento, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
Art. 5º Os proprietários do Loteamento ficam obrigados a respeitar todas as demais exigências legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 007/2023, de 18 de julho de 2023

Dispõe sobre o Protocolo de Operacionalização de Dados da Vigilância Socioassistencial do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste - PR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o Protocolo de Operacionalização de Dados da Vigilância Socioassistencial, em que fica estabelecido que as coordenadas de cada órgão e entidade devem entrar até o quinto dia útil do mês, o relatório de dados de atendimentos do mês anterior para o Órgão Gestor;
Art. 2º Instituir reuniões semanais com as coordenações do CRAS, CREAS e SCFV, sendo realizadas as terças-feiras no período da tarde, com a Equipe de Vigilância Socioassistencial e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º Os dados coletados serão oriundos do sistema interno de gestão de dados, Cadastro Único, IBGE e outras fontes de pesquisas regulamentadas;

Parágrafo único A gestão dos dados e monitoramento será realizada pela Equipe de Vigilância Socioassistencial composta por dois técnicos de nível superior e a Secretaria de Assistência Social;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, PR, 18 de julho de 2023
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
OBJETO: Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o Fornecimento de Sacos de Ráfia conforme especificações, para Distribuição gratuita a população
VALOR MÁXIMO: R\$ 31.898,00 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/07/2023
ABERTURA: 31/07/2023 AS 13:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/07/2023
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.562.023/2023
Rua São João, nº 500, CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422

DECRETO Nº 185/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial, denominado 'LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO', na forma e condição que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e no fundamento em dispositivos legais.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Planejamento do efetivo recebimento do protocolo nº 1.504/2023 realizado pela Empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.345/0001-40, com sede na Avenida Paraná, nº 5885 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, a qual solicitou a aprovação do Loteamento denominado 'JARDIM BOTÂNICO', situado na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o requerente CNBC LOTAMENTOS LTDA, é o legítimo proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Termos nº 01-R, este de subdivisão da Quadra nº 01 da Quadra nº 01, situados no Bairro Sul Brasileira I;

Table with columns for Restos a Pagar Processados and Restos a Pagar Não Processados, including sub-columns for Inscritos and Cancelados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 22/2023 - CMDCA DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de maio e junho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/07/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de maio e junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
OBJETO: O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos e materiais, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal
VALOR MÁXIMO: R\$ 972.819,84 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/07/2023
ABERTURA: 31/07/2023 AS 08:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/07/2023
PREGOIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 24, DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87.400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 25, DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022, ID Nº 2489, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 2918, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.087.786/0001-12, Inscrição Estadual sob n.º 9085905-5-84, telefone (44) 9852-9050, e-mail: wesley_santin@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Wesley Angelo Santin Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.559.241-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.901.029-47, residente e domiciliado à Rua Brasil, n.º 1820, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 18/07/2024, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 18/07/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, de 28/06/2022 e Homologado em 14/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O pagamento será mediante a apresentação dos serviços efetuado e faturamento de nota fiscais, até o dia 10(diez) do mês subsequente à prestação do serviço. Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contrariados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte tres(14/07/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA.-PR. Wesley Angelo Santin Magri Mecânica
Oberdam Jose de Oliveira Wesley Angelo Santin Magri
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022, ID Nº 2489, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 2918, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.087.786/0001-12, Inscrição Estadual sob n.º 9085905-5-84, telefone (44) 9852-9050, e-mail: wesley_santin@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Wesley Angelo Santin Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.559.241-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.901.029-47, residente e domiciliado à Rua Brasil, n.º 1820, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 18/07/2024, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 18/07/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, de 28/06/2022 e Homologado em 14/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O pagamento será mediante a apresentação dos serviços efetuado e faturamento de nota fiscais, até o dia 10(diez) do mês subsequente à prestação do serviço. Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contrariados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte tres(14/07/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA.-PR. Wesley Angelo Santin Magri Mecânica
Oberdam Jose de Oliveira Wesley Angelo Santin Magri
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA DE JESUS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 92/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/07/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, ao Servidor FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 7.988.826-5 SSP/PR e CPF nº. 038.956.469-97, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA DE JESUS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 92/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/07/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, ao Servidor FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 7.988.826-5 SSP/PR e CPF nº. 038.956.469-97, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA DE JESUS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 92/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/07/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, ao Servidor FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 7.988.826-5 SSP/PR e CPF nº. 038.956.469-97, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA DE JESUS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 92/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/07/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, ao Servidor FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 7.988.826-5 SSP/PR e CPF nº. 038.956.469-97, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA DE JESUS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 92/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/07/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, ao Servidor FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 7.988.826-5 SSP/PR e CPF nº. 038.956.469-97, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116-2022, ID Nº 2490, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PASCOITO E CIA LTDA- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado PASCOITO E CIA LTDA- ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 2685, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, Inscrição Estadual sob nº. 90470078-92, telefone (44) 3673-1177, (44) 3673-2065 e (44) 9914-35399, e-mail: zairo_aupteucas@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Zairo Augusto Antonietti Pascoito, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.733.599-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 247.230.108-08, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, nº 1948, Bairro centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 18/07/2024, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 18/07/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, de 28/06/2022 e Homologado em 14/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será mediante a apresentação dos serviços efetuado e faturamento de nota fiscais, até o dia 10(diez) do mês subsequente à prestação do serviço. Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contrariados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte tres(14/07/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA.-PR. PASCOITO E CIA LTDA- ME
Oberdam Jose de Oliveira Zairo Augusto Antonietti Pascoito
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
OBJETO: O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos e materiais, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal
VALOR MÁXIMO: R\$ 972.819,84 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/07/2023
ABERTURA: 31/07/2023 AS 08:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/07/2023
PREGOIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Portaria nº 006/2023, de 18 de julho de 2023

“Dispõe sobre Fluxograma de Atendimento do Posto de Cadastro Único de Cruzeiro do Oeste - PR”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Fluxograma de Atendimento a ser seguido no Posto de Cadastro Único visando a estruturação dos serviços numa única diretriz em consonância com o objetivo dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

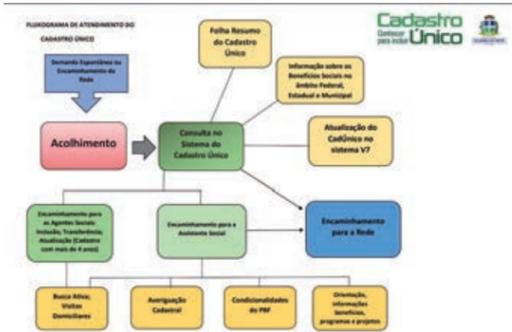
Cruzeiro do Oeste, PR, 18 de julho de 2023

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

ANEXO

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DESCRITIVO

1 - Fluxograma de Atendimento do Cadastro Único



2 - DESCRITIVO DO FLUXOGRAMA DO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais, etc. Essas famílias chegam até o CadÚnico, por livre demanda ou encaminhada por outros serviços, como educação, saúde, assistência social, entre outros.

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

O Cadastro Único é coordenado nacionalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e no Distrito Federal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes). O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família; Tarifa Social de Energia Elétrica – Programa Luz Fraterna; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Nossa Gente Paraná; Programa Leite das Crianças; ID Jovem; Contribuição para seguro facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, inclusive dos Serviços de Convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos, concessão de Benefícios Eventuais, entre outros. O cadastramento não significa a inclusão automática da família nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Família. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

2.1 RECEPÇÃO/ PRÉ ATENDIMENTO

Quando o usuário chega ao CADASTRO ÚNICO em busca de atendimento, seja ele demanda espontânea ou encaminhado, o primeiro passo é o acolhimento pelo profissional responsável. É realizada a escuta, para compreender a necessidade do indivíduo ou da família e com base nas informações coletadas durante o acolhimento inicial, o usuário é direcionado ao tipo de atendimento necessário, podendo ser social, de orientação, emissão de folha resumo, inclusão, atualização, transferência, exclusão ou encaminhamento para outros serviços, sendo cada um desses serviços, oferecidos pelo profissional de referência, podendo ser a Assistente Social, a Técnica do PBF ou o Agente Social.

2.2 TIPOS DE ATENDIMENTO

- Atendimento Socioassistencial: é realizado pela Assistente social, e acontece através de atendimento social, busca-ativa, acompanhamento de condicionalidades do PBF, visitas de averiguação e orientação, nos quais são informados sobre os serviços, benefícios, programas, projetos e critérios de acordo com a demanda identificada. Esses atendimentos perpassam orientação, acompanhamento, encaminhamento para benefícios sociais ou para outros serviços da rede, entre outros.
- Atendimento com o Entrevistador/Agente social: onde o mesmo é responsável por realizar entrevistas com as famílias nos postos de atendimento e na residência, em casos de visita domiciliar, e repassar os dados coletados no sistema interno do município, orientar e encaminhar, caso haja necessidade;
- Atendimento com o Técnico do PBF: responsável por consultar os dados no Cadastro Único, e encaminhar o usuário ao atendimento necessário, informar e orientar sobre os benefícios e programas sociais, realizar o atendimento com o Responsável Familiar em caso de atualização diretamente no Sistema do Cadastro Único, emissão de folha resumo, repassar os dados coletados pelas Agentes Sociais, orientar e encaminhar, caso haja necessidade;
- Acolhida: é o primeiro atendimento, realizado por auxiliar administrativo ou estagiário, onde é avaliado a necessidade do usuário ou da família, orientado e direcionado para a devida resolutiva.

2.3 BUSCA ATIVA

A Busca-Ativa acontece, para que os serviços, programas e benefícios cheguem até as famílias que por uma série de privações e vulnerabilidades, não conseguem ir até a sede do CadÚnico. Desta forma o serviço público precisa realizar atendimento in loco, fornecendo os serviços do Cadastro Único em locais mais afastados, como por exemplo, o qual acontece no Distrito de São Silvestre, onde a falta de emprego gera uma maior vulnerabilidade social nas famílias. Realizar a Busca-Ativa não significa meramente incluir famílias pobres em um sistema informatizado. Significa levar uma série de serviços públicos e oportunidades para a população mais vulnerável do município, a partir de seu ingresso no Cadastro Único e do vínculo construído com a família. É necessário encontrar e cadastrar todas as famílias de baixa renda ainda não registradas, especialmente as mais pobres. Para implementar os processos de correção dos cadastros e incentivar a busca ativa das famílias mais vulneráveis em 2023, o município recebeu um reforço financeiro proporcionado pelo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (Procad-SUAS), uma linha de atuação que será utilizada para implementar os serviços já oferecidos pelo CadÚnico e estender ainda mais a busca ativa e plantões de atendimento para tornar possível e simplificar o acesso das famílias de baixa renda ou vulneráveis à pobreza por diversos motivos, não conseguem ter acesso a sede do CadÚnico em seu horário de atendimento habitual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 202/2023
b) Licitação Nº : 91/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/07/2023
e) Objeto Homologação : O Objeto da presente contratação refere-se a pagamento formal pelo licenciamento de uso de imagens protegidas por direito autoral, relativo a criação de artes digitais do Vespersaurus paranensis, em pé em vista frontal, utilizada no selo, bem como, do Pterossauro Caiuajara dobruskii voando sobre um deserto.
f) Dotação Orçamentária: 13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.36.00.00 - 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LUCIANO DA SILVA VIDAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 067.709.999-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 18 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 17
De 18/07/2023
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 20/07/2023, às 13:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 08/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
05 Amanda Mendonça Palma 086.212.309-76 6ª-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezeto dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (18/07/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº:144/2022, decorrente de PREGÃO nº30/2022 de Aquisição de Emulsão asfáltica, CBUQ e Asfalto ensacado conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 08.218.792/0002-05, com sede no endereço RUA INDUSTRIAL, 1385, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL UMUARAMA-PR neste ato representada por ANTONIO CARLOS GASPAP, portador do RG nº 984272-1, portador do CPF sob nº 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/07/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 6027 em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ:062.187.820-00205

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GASPAP
RG:984272-1
CPF:163.230.339-68
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 220/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Senhor FAUEZI DARAB
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor FAUEZI DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá – Pr, portador do RG nº 1.699.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 138/2022 Dispensa 55/2022.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. - E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”
-Fica prorrogado por igual período de 10 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de fabricação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, gerando emprego e renda as famílias. Período de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.
“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”
- Permanece o mesmo valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), valor anual de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 18 de julho de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FAUEZI DARAB/LOCATÁRIO
Testemunhas:
CLODDALDO TAKAITI AMORIM JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acolhimento destinado a pessoa idosa.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 13/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORGÃO
SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.002.082411501.2015 335043 1000 18.000,00 282
ASS.SOCIAL
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2023
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN. Data: 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 008/2023
Registrado no memorando on-line sob o nº 183/2022
Na Portaria nº 281/2023 de 13.07.2023, concernente às férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.07.2023 - Edição nº 2814 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.777 de 14.07.2023 – página B 8 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Nome RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Anildo Moraes Peraçoli 5.330.097-9 - SESP/PR 2022/2023 03/07/2023 a 12/07/2023
LEIA-SE:
Nome RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Anildo Moraes Peraçoli 5.330.097-9 - SESP/PR 2022/2023 24/07/2023 a 07/08/2023
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2023
Data: 18.07.2023
Ementa: designa servidora para atuar como gestora das parcerias firmadas entre este município com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 1569/2023 e ata nº 04/2023 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora EDINA DINEIR, Pedagoga, CPF nº 886.118.509-63, Matrícula Funcional nº 9113-02, como responsável atuar como Gestora das parcerias firmadas entre este Município com Organizações da Sociedade Civil formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O exercício das funções descritas será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1302/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 02/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 02/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de ração equina, sal mineral e feno, os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados nos Projetos de Equoterapia desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria de Assistência Social (Terceira Idade) e Secretaria de Educação. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 02/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 02/08/2023

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2023
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaira-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal nº 295, de 27/09/2016.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 19 de julho de 2023 até o dia 18 de julho de 2024.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e pelo link Chamamento Público, e pelo site <https://bli.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 18 de julho de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286/2023
Data: 18.07.2023
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1569/2023 e ata nº 04/2023 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

Matrícula	Nome	CPF nº
28835-02	Giane Lucia dos Reis Branco	783875589-15
28940-01	Fabiana Marques Tramontini	034.540.159-01
29967-01	Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	082.483.859-90
18805-03	Ana Lucia Albuquerque	968.343.239-53
18830-03	Marleide Belegante	015.235.669-06

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2023
Data: 18.07.2023
Ementa: designação de servidores e atribuição de responsabilidades perante o serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 12.527/2011 e 13.460/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.061/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir, responsáveis por receber, analisar, responder e aprimorar o serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156.

ORGÃO	GRUPO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda	Diretoria de Fiscalização	Leticia dos Santos Vazzoler
Secretaria Municipal de Saude	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ana Rosa Neves
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Yasmim Oliveira Romeiro

Art. 2º Os servidores acima designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal sob o nº 171/2018 de 23.04.2018.

Art. 3º A função de integrante do serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2023
Data: 18.07.2023
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1569/2023 e ata nº 04/2023 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:
Matrícula Nome CPF nº
18775-02 Geni Rosângela Alves 022.341.849-83
12793-01 Maria Verônica da Silva de Aguiar 783.983.049-87
26026-02 Adriana Padilha dos Santos Gonçalves 028.154.389-50
21350-03 Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco 053.403.379-28
25679-02 Daniele Cristina Fischer de Oliveira 038.521.579-78
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2023
Data: 18.07.2023
Ementa: homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Amália Flores, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 277/2023 de 21 de junho de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Amália Flores;

Considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Amália Flores, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 394/2022 de 10.11.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2023

Data: 18.07.2023
Ementa: homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 276/2023 de 21 de junho de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia;

Considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 395/2022 de 10.11.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2023

Data: 18.07.2023
Ementa: homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 278/2023 de 22 de junho de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva;

Considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 396/2022 de 10.11.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2023

Data: 18.07.2023
Ementa: homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 275/2023 de 21 de junho de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck;

Considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, do município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 397/2022 de 10.11.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2023

Data: 18.07.2023
Ementa: homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 274/2023 de 21 de junho de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia;

Considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 399/2022 de 10.11.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento Compras, torna público que está recebendo cotações para Processo de contratação conforme objeto abaixo:

Objeto: contratação direta jurídica especializada para fornecimento de cartões e prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

Documentação exigida para as empresas que desejarem enviar PROPOSTAS

Cartão do CNPJ/CNAE;
Certidões de regularidade fiscal;
Documentos dos Sócios;
Consulta ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Obs: Prazo para envio das propostas: 03 (tres) dias úteis a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Rua João Ormindo de Rezende, 686 - Fone: (44) 3676-8150 Ramal 209 ou pelo e-mail: compras@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Departamento de Compras e Licitações



RESOLUÇÃO Nº 053/2023

Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, o Empregado Público ALESSANDRO RESENDE, portador do RG nº 5.390.906-0 – SESP- PR e do CPF/MF nº 853.098.189-87, ocupante do emprego público por prazo determinado de Assistente Administrativo a partir de 14 de julho de 2023.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 033/2023.

Umarama - PR, 18 de julho de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SE CELEBRAM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE GUAIRA, VISANDO AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO.

A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUAIRA, com sede no endereço Rua Castro Alves, nº 359, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI ORLANDI NATALINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.861.985-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.792.839-30, brasileiro, residente e domiciliado em Guaíra/PR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE GUAIRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR, neste ato representada pelo Prefeito municipal Sr. HERALDO TRENTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, brasileiro, residente e domiciliado em Guaíra/PR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos do art. 77, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas abaixo descritas e legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto dar efetividade às ações de fiscalização aduaneira mediante o fornecimento de combustível destinado ao caminhão scanner (equipamento de inspeção não invasivo) que será utilizado no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

1.2 O combustível será destinado somente ao funcionamento do caminhão marca Volvo, Modelo FM 370 NUTECH MT, ano 2013, placas NR23249, equipado com equipamento scanner para inspeção não invasiva, não podendo ser utilizado para fins diversos, sendo os dispositivos neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao Município de Guaíra o fornecimento do volume de combustível necessário para funcionamento do caminhão scanner a operar no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por meio dos Contratos Administrativos vigentes.

2.2 Compete a Receita Federal do Brasil disponibilizar o caminhão scanner para operar nas atividades de fiscalização do Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

2.3 Compete a ambas as partes o cumprimento fiel e integral das disposições obrigacionais deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

3.1 As despesas provenientes deste Instrumento correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Administração, na medida de suas obrigações, não havendo repasse mútuo de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da sua publicação em Diário Oficial.

4.2 O prazo estipulado poderá ser alterado ou rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, a critério das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

4.3 O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo inadimplemento das obrigações impostas a um ou a outro ou, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A publicidade do presente Instrumento é de total responsabilidade do Município de Guaíra.

5.2 As partes elegem o foro de Guaíra/PR, para não dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvida administrativamente.

E, por assim estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

M

unício de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA DRFF/FOZ DO IGUAÇU Nº 039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007 (Edição Extra),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANI ORLANDI NATALINO, AFRFB, matrícula Slapecad nº 01291845, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor-Chefe na Inspectoria da Receita Federal do Brasil em Guaíra – PR, jurisdição desta Delegacia, código DAS-101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
RAFAEL RODRIGUES DOLZAN



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.145/2022, decorrente de PREGÃO nº30/2022 de Aquisição de Emulsão asfáltica, CBUQ e Asfalto ensacado conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.387/0001-53, com sede no endereço RODO PR 323 KM 328, S/N, CENTRO, SUBURBANO PEROBAL-PR neste ato representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, portador do RG nº 10.696.947-5, portador do CPF sob nº 085.756.479-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 18/07/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 6101 em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:058.263.870-00153

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
CPF:085.756.479-03
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 140/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL DO NOSSO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 310/2023
DATA: 14/07/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 135/2023 Empresa: FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO .
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDILSON MODENA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por término de contrato, o Servidor EDILSON MODENA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.004.833-5 SSS/PR e CPF sob nº 028.994.409-57, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 12 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIM MODENA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por término de contrato, a Servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por término de contrato, o Servidor WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6 SSS/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SHIRLEI MAIARA MARTINS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por término de contrato, a Servidora SHIRLEI MAIARA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 14.815.359-0 SSS/PR e CPF nº 094.319.919-00, do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SIDINEIA DE SOUZA LEAL.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por término de contrato, a Servidora SIDINEIA DE SOUZA LEAL, inscrita na CI/RG sob nº 7.827.204-0 SSS/PR e CPF sob nº 050.336.849-06, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313/2023
DATA: 18/07/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 139/2023 Empresa: KEMIX MULTI ATACADO LDA, Fiscal de Contrato nº 140/2023 empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 141/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: W SABATINI HORWAT - ME
CNPJ: 28.072.874/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO CULTO EVANGELÍSTICO EM AÇÃO DE GRAÇAS AOS 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICARAIMA, NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 138/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: A W RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.753.288/0001-57
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA PARA ATENDER 24HRS NA UPA MUNICIPAL ONDE ESTÁ INSTALADO O RAIÓ – X. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) sendo valor mensal R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 011/2023

Súmula: Escolha dos números e identificação dos candidatos aptos a pleitearem as eleições para conselheiro tutelar quadriênio 2024/2027

A comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ivaté-PR para o quadriênio 2024/2027, no uso das atribuições legais conforme Resolução 005/2023 – CMDCA, Considerando as inscrições realizadas no período de 31/03/2023 a 28/04/2023, e ainda os termos do item 12, do Edital nº 001/2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

Considerando que não houve nenhuma candidatura impugnada, dispensando a abertura de novos prazos recursais, tendo em vista a não manifestação tempestiva dos candidatos, podendo as candidaturas com documentação regular serem deferidas e homologadas conforme resolução 008/2023.

RESOLVE:

Art.1 Identificação e escolha dos números das candidaturas para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Ivaté-Pr para o quadriênio 2024/2027, os quais preenchem todos os requisitos constantes no Edital Nº 001/2023 estando aptos, portanto a participarem da eleição que será realizada no dia 01/10/2023, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome ou Codinome escolhido	Nº escolhido
001	ERICA CANDIL	1212
002	TIAGO THOMAZ SOARES	2222
003	VERONICA	1234
004	MARCIA ANA ALVES	2020
005	REINALDO PARAGUAI	7000
006	CARLOS COSTA	2500
007	RAFAEL LEONARDI	2023
008	SANDRA COSTA	1010
009	CICERO PASTOR	1414
010	FABIO DUARTE	1985
011	EDSON MARCHI	1123
012	IRENE DE MELO NOBRE	DESISTIU
013	ARLINDO MACEO	2356

Art.2 Os Candidatos constantes nesta resolução poderão divulgá-las no período de 20/07/2023 a 30/09/2023.

Art.3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR 18 de Julho de 2023.

Evair Toledo de Oliveira
EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ,
EDITAL Nº. 15/2023.INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, homologado através do Edital nº. 04/2022 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

- I – No prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umarama Ilustrado), deste Edital.
II - Apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissonal;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME COMPLETO	CLASSIF.	CPF	NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
01	Eva Aparecida dos Santos Nascimento	Final de fila	042.059.909-60	20/10/1968	4,4
02	Maria José Soares da Silva	Final de fila	813.409.409-06	03/02/1971	3,5
03	Daniela Pissini	Final de fila	064.817.659-27	03/09/1987	3,5

Ivaté, 18 de julho de 2023.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito em exercício

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº. 08/2023

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve: **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1ª	27342	IRENO EMANUEL SANTANA REGO	MEDICO INTERVENCONISTA	UMUARAMA
1ª	274785	ANA PAULA CORREIA TRISSOLDE	MEDICO INTERVENCONISTA	PARANAVAI
1ª	275736	JIAEL BERGAMASCHI BARROS NETO	MEDICO INTERVENCONISTA	IVAPORA
1ª	272172	CARRELL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	MEDICO INTERVENCONISTA	CIANTORTE
1ª	266771	FELIP AUGUSTO FARIAS HENRIQUES	MEDICO INTERVENCONISTA	GOIOERÉ
2ª	266409	BRUNA FERNANDES	MEDICO INTERVENCONISTA	GOIOERÉ
1ª	276499	BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
2ª	276176	JESSICA GOMES LACORD	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
2ª	278613	WELANY LENOS FERREIRA	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
4ª	275447	MATEUS HENRIQUE ADERALDO AMICHI	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
5ª	266510	KAREN ROCALAO DE PAULA	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
6ª	269758	MARCOS PAULO MANNINI	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
7ª	268809	ISABELA ZANIEL ASSIS	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
1ª	266754	VANESSA MIRANDA PENTEADO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	QUERENCIA DO NORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama,PR, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUEP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Ao Contrato de Fomento nº. 178/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, firmado em 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO E PRAZO, AO CONTRATO Nº 178/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, C.C art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a SOLICITAÇÃO acostada aos autos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 178/2022, relativo ao item 02, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público. Bem como a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com fundamento no art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor total
02	PÃO DE QUEIJO - Pão de queijo - à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%.	UND	900	225	1.125	25%	218,25

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e da cláusula décima sétima, do contrato de fomento nº 177/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 218,25 (duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 178/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmaza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 18 de julho de 2023

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 001/2023
CREDOR: SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S Ltda
CNPJ: 04.540.923/0002-78

OBJETO: Prestação de serviços para a realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2023, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única quando do preenchimento do DRAA 2023 no site da Secretaria de Previdência Social.

BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, senhor VALMIR ANTONINI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços para a elaboração do cálculo atuarial inicial do exercício de 2023, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única quando do preenchimento do DRAA 2023 no site da Secretaria de Previdência Social, conforme documentação constante no Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº 001/2023, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, correndo as despesas da presente prestação de serviços pela seguinte dotação orçamentária:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERVIDORES PÚBLICOS PÉROLA
12.01 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Pérola – Pr, 18 de Julho de 2023.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Edital nº 101/2023

O município de MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.386/0001-00 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto do ano de 2023, na sala de licitações, sito Praça Brasil nº 2001, centro em Maria Helena , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	17.589,59 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomariahelena@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3662-1030 ramal 27. Maria Helena, 18 de Julho de 2023.
Marlon Rencor Marques
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023
CREDOR: Coppini & Cia Ltda
CNPJ: 08.729.009/0001-40

OBJETO: Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais); sendo pagamento único, mediante a apresentação de nota fiscal ao FASPEL.

BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, senhor VALMIR ANTONINI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais); sendo pagamento único, mediante a apresentação de nota fiscal, conforme documentação constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, correndo as despesas da presente prestação de serviços pela seguinte dotação orçamentária:

12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERVIDORES PÚBLICOS PÉROLA
12.01 Fundo Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Pérola/PR, 18 de julho de 2023.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.310.928/0001-05;
- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-33;
A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, NOVO, OKM, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 OU POSTERIOR, E 01 (UM) VEICULO TIPO MINIVAN, NOVO, OKM, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 120/2023 – SECID.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de julho de 2023.
Alex Antônio Calvante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ATA DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023, às 14h, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, em Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n.º 051/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a retificação do resultado de habilitação e classificação, referente ao Processo Licitatório n.º 072/2023, Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que visa o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, decidiu: **"CONHECER** o recurso administrativo interposto pela proponente **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** para o não mérito, **DAR PROVIMENTO** ao requerimento do recurso administrativo, para o fim de reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação com a **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da recorrente".

Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação **RETIFICA** o resultado de classificação e habilitação do certame, passando a vigor conforme segue:

HABILITAÇÃO					
FORNECEDOR		SITUAÇÃO			
DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI		Habilitado			
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR					
FORNECEDOR: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calça	M2	1.556.480,64	0,24	373.555,35
002	Poda de árvores, com amontoamento,	UN	1.000	59,90	59.900,00
transporte e destinação correta dos resíduos ou de inços.					
VALOR TOTAL R\$					433.455,35

Assim, o Sr. Pregoeiro resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado a favor da licitante **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CLASSIFICADA e HABILITADA no referido certame com base na decisão proferida pela autoridade competente, conforme despacho nos autos do processo sob n.º 021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro MunicipalFRANCISCA FRANCDALVA DE LIMA
Equipe de Apoio – SecretáriaKLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 36.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.803-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e apoio administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos sistemas e programas do Governo Federal, relacionados com convênios, propostas e transferências fundo a fundo, no âmbito de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA – Amérios 12ª R.S.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, ZONA ARMAZÉM, UMUARAMA – PR, UMUARAMA/PR, 11 DE JULHO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PONTO VERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.211.196/0001-82, com sede à , nº 2017, ZONA RURAL - CEP 87540-000 na cidade de PÉROLA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador (a) do RG. Nº 8701930, e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à ROD. GENTIL SCALCO ZONA RURAL, PÉROLA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 34/2022, Processo nº 101, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EXTRA DOMICILIARES (BOTA FORA) ORÇUNDOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DESCARTE EM LUGAR LICENCIADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 08.**
Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 111/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VL Unitário	VL Total
1	1	6.500,00	Contratação de empresa especializada na execução, sob regime de empreitada global, de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados para gerenciamento e destinação a aterro industrial dos seguintes resíduos: colchões e sofás, coletados pelo Município.	3.250,00	1,30	4.225,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 16.900,00	R\$ 4.225,00	R\$ 21.125,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-4.225,00- (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/07/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 017/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRAT

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

DECRETO N.º 038/2023

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda realizada pelo município de Brasília do Sul no pagamento de bens e serviços, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto de renda sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre pagamentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituíram e mantiverem;

CONSIDERANDO a taxa fixada no Teto nº 1130, da Resolução Conj. das Intervenções Federais e Constituição Federal, de art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, mediante as condições estabelecidas para a prestação de bens e serviços e possibilitar a utilização do mesmo pagamento aplicado pelo União, no caso, a Intervenções Federais do Paraná - IN-RFB nº 1234/2012, alterada pela IN-RFB nº 2145/2023, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Reputação Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regime de retenção de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101.200/01-LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados com conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações decorrentes de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Brasília do Sul.

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Brasília do Sul, ao efetuar pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aplicação de bens ou prestação de serviços em geral, deverá providenciar a retenção de imposto de renda, em conformidade ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - O Município fica obrigado a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal nº 9980 de 22 de novembro de 2018 e na IN-RFB nº 1234/2012 alterada pela IN-RFB nº 2145/2023, de 26 de junho de 2023, pelo formulário de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade com o Anexo I - Tabela de Retenção de Renda.

Art. 3.º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do funcionamento de bens ou prestação de serviços para entrega futura, mediante as condições estabelecidas no Anexo I (Tabela de Retenção), que faz parte deste Decreto.

Art. 4.º - Os pagamentos em nome de terceiros não estão sujeitos à retenção de IR, os serviços nos moldes estabelecidos no art. 4.º da IN-RFB nº 1234/2012, as instituições a que se referem os artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 9932/1977 e as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional cuja condição esteja vigente até o presente momento.

Art. 5.º - As entidades que se enquadrarem no parágrafo anterior deverão anexar ao documento fiscal declaração de sua condição, conforme sugerido nos anexos III, IIII ou V, ocasião em que as empresas optantes pelo Simples Nacional que não tal informação já constar do próprio documento fiscal.

Art. 6.º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção (detacar o valor do IR no documento fiscal de acordo com as alíquotas previstas no Anexo I - Tabela de Retenção da IN-RFB nº 1234/2012 alterada pela IN-RFB nº 2145/2023, a partir de 1.º de agosto de 2023, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

Parágrafo Único. Os documentos fiscais emitidos em desconformidade com o previsto no caput sofrerão retenção de imposto de renda na forma prevista neste Decreto, produzindo seus efeitos a partir de 1.º (primeiro) dia de agosto de 2023, inclusive.

PAÇO MUNICIPAL "Depoado Ulisses Guimarães", em 18 de julho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de material; Construção Civil por empreitada com emprego de material; Serviços hospitalares de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de análise diagnóstica e terapia, patologia clínica, imunologia, medicina patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Medicamentos e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, aditivos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Etanol hidratado de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	6,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidor e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Etanol adquirido de produtores e comerciantes varejistas; Etanol adquirido de produtor através do selo "Combustível Social", fabricado a partir de moinhos ou fratos, carvão ou amêndoas de palma produzidas nas regiões norte e nordeste e no sertão, por produtor familiar inscrito no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); Transporte intermunicipal de cargas efetuado por empresas nacionais; Estações navais brasileiras nas atividades de construção, conservação, modernização, conserto e reparo de embarcações pré-registradas no Registro Nacional Especial Brasileiro (REBR), instituído pela Lei nº 9.432, de 6 de janeiro de 1997.	0,24
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que trata o inciso "c" a "h" do inciso I do art. 3º da IN-RFB nº 1.234/2012;	1,2
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 3º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	2,40
Passagem aérea, rodoviária e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8859;	2,40
Transporte intermunicipal de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou associações e cooperativas;	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras, sociedades mercantis, cooperativas de crédito, empresas de seguros previdenciários e capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	0,00
Telefone;	0,00
Comunicação telefônica;	0,00
Vigilância;	0,00
Locação de mão de obra;	0,00
Intermediação de negócios;	0,00
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	0,00
Faturação;	0,00
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	0,00
Demais serviços;	0,00

Art. 1.º - O Município de Brasília do Sul, ao efetuar pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aplicação de bens ou prestação de serviços em geral, deverá providenciar a retenção de imposto de renda, em conformidade ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - O Município fica obrigado a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal nº 9980 de 22 de novembro de 2018 e na IN-RFB nº 1234/2012 alterada pela IN-RFB nº 2145/2023, de 26 de junho de 2023, pelo formulário de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade com o Anexo I - Tabela de Retenção de Renda.

Art. 3.º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do funcionamento de bens ou prestação de serviços para entrega futura, mediante as condições estabelecidas no Anexo I (Tabela de Retenção), que faz parte deste Decreto.

Art. 4.º - Os pagamentos em nome de terceiros não estão sujeitos à retenção de IR, os serviços nos moldes estabelecidos no art. 4.º da IN-RFB nº 1234/2012, as instituições a que se referem os artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 9932/1977 e as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional cuja condição esteja vigente até o presente momento.

Art. 5.º - As entidades que se enquadrarem no parágrafo anterior deverão anexar ao documento fiscal declaração de sua condição, conforme sugerido nos anexos III, IIII ou V, ocasião em que as empresas optantes pelo Simples Nacional que não tal informação já constar do próprio documento fiscal.

Art. 6.º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção (detacar o valor do IR no documento fiscal de acordo com as alíquotas previstas no Anexo I - Tabela de Retenção da IN-RFB nº 1234/2012 alterada pela IN-RFB nº 2145/2023, a partir de 1.º de agosto de 2023, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Imersão plano de ação para mandatos legislativos".
RATIFICADO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 25 a 28 de julho de 2023
Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Referência: 1 (uma) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
São Jorge do Patrocinio/PR., 18 de julho de 2023.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "Master Class Assessores do Poder Legislativo. Treinamento para atualização e aperfeiçoamento da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Jurídica das Câmaras Municipais".
RATIFICADO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 26 a 28 de julho de 2023
Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Referência: 1 (uma) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
São Jorge do Patrocinio/PR., 18 de julho de 2023.
ELDIRMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Imersão plano de ação para mandatos legislativos".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 17/07/2023.
Ratificação: Lucilene B de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 18/07/2023.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 25 a 28 de julho de 2023
Valor: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
Referência: 2 (duas) inscrições
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Imersão plano de ação para mandatos legislativos".
Autorização: Lucilene B de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 17/07/2023.
Ratificação: Lucilene B de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 18/07/2023.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 25 a 28 de julho de 2023
Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Referência: 1 (uma) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "Master Class Assessores do Poder Legislativo. Treinamento para atualização e aperfeiçoamento da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Jurídica das Câmaras Municipais".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 17/07/2023.
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 18/07/2023.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 26 a 28 de julho de 2023
Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Referência: 1 (uma) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos destinado ao transporte sanitário, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 769/2019 e 455/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15h:00m do dia 01/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 15h:01m às 15h:05m do dia 01/08/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLT.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 18 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 46/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 46/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS 3.900,00
HOSPITALARES LTDA - EPP 1.589,00
E CARVALHO COMERCIAL ME 3.900,00
AAZ SAZ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES 10.789,87
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 1.720,00
BIOPULSA BRASIL EIRELI - ME 134,20
Art. 2.º. Fica autorizada o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 18 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 187/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HAILTON APARECIDO BARBOSA, CPF. nº 668.940.189-87, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, a contar do dia 07/08/2023 a 05/09/2023.
Pérola/PR., 18 de julho de 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 188/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1.º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 19 de Julho de 2023, o servidor JEFFERSON LONGUINI, CPF: 025.990.259-40, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Gestão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 08/2023 publicado em 22 de Junho de 2023 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 189/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1.º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 19 de Julho de 2023, o servidor CLAUDINEI ALVES, CPF nº 035.274.089-24, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 08/2023 publicado em 22 de Junho de 2023 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 148/2023. DE 18 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01.2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/07/2023, abdicou, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
230 PAOLA HIKARI TAMAGAWA 109.477.049-30
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 149/2023. DE 18 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 144/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/07/2023, abdicou, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4197 ANDRESSA DEARO ALMEIDA 095.317.499-80
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 704/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA, CPF: 088.106.259-80, ocupante do cargo de Médica Pediatra-20H, no Centro de Saúde da Mulher e da Criança, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 141 (cento e quarenta e um) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 17/07/2023 a 04/12/2023, conforme Lei Complementar nº 06/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 705/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILLIAN LOESER SEVERINO, CPF. nº 078.958.779-336, ocupante do cargo de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023, a contar do dia 07/08/2023 a 05/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 706/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDUARDO GARCIA CATABRIGA, CPF. nº 047.310.249-86, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/2022 a 19/02/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 707/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA, CPF. nº 082.066.308-10, ocupante do cargo de mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 708/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HAILTON APARECIDO BARBOSA, CPF. nº 668.940.189-87, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, a contar do dia 07/08/2023 a 05/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 709/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE, CPF nº 045.718.239-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/10/2021 a 17/10/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 15/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviços Assistenciais à Saúde no município de Guairá.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014), conforme a seguir:
Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relatório anual atualizado dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2023 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação conforme abaixo discriminado:

1 – Retificar o requisito do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme segue:

Auxiliar de Consultório Dentário	40	01	1.302,00*	Ensino médio completo, curso específico e registro no CRO.
----------------------------------	----	----	-----------	--

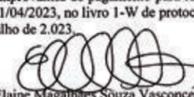
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 18 de julho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE 017 60012980
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciários o Sr. VALDOMIRO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 700.779.590-00 e Sra. LIGIA CARLA MACHADO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 051.877.449-09, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1721371-1 datado de 24 de Janeiro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 65.158, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250259 de 11/04/2023, no livro I-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de julho de 2023.**


Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2384/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso de imóvel do Município, para fim de incentivo à industrialização e exercício de atividades econômicas produtivas, geração de empregos, aumento de arrecadação, nos termos da Lei Municipal nº 2.013/2018 de 19 de outubro de 2018, bem como, outras providências cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de uso ao projeto específico que possa existir sobre os bens imóveis que constituí parte a ser destacada do imóvel denominado Lote de terras 3-D/4-B desmembrado dos lotes n.º 3-Em 4-B, destacados dos lotes 3 e 4, subdivisão dos lotes 21 e 22, da gleba 01 da Colônia Tapejara, cidade Tapejara, no Município de Tapejara-PR, com área de 6.000 m2, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 21.339, do CRI-Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, por força da Lei 2129/2020 de 15/04/2020, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Poder Executivo fundamentado em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento, mais postos de trabalho que venham ser gerados e outros aspectos fáticos que demonstrem atendimento da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.

Art. 3º - O beneficiário que receberá o imóvel em concessão de direito real de uso deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, que atenda os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações).

I - a maior quantidade de empregos a serem gerados;
II - maior quantidade de investimentos a serem immobilizados em construções no imóvel objeto da concessão;
III - maior contribuição do desenvolvimento industrial do Município afeitero por meio do maior percentual de efetiva ocupação com edificação e utilização do imóvel com atividade econômica produtiva; e,
IV - maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte da cessionária beneficiária.

Parágrafo Único. Após 2 (dois) anos de efetivo e comprovado exercício das atividades produtivas, que demonstrem ter atendido os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade, o interessado poderá requerer a compra do imóvel, com aplicação de desconto previsto em Lei e atendido o devido processo de licitação.

Art. 4º. Fica autorizada desde já a realização de venda do imóvel descrito no artigo 1º dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações) e alterações posteriores, bem como, termos da Lei Municipal nº 2013, de 19 de outubro de 2018, para o fim de incentivo à industrialização, maior desenvolvimento do Município e segurança jurídica, visando assegurar a continuidade das atividades econômicas produtivas no Município, após ato administrativo fundamentado que demonstre o atendimento do relevante interesse público de desenvolvimento urbano, industrial, econômico e social, venda que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades econômicas e produtivas a que se destina o imóvel, bem como, cumprimento dos deveres de geração de empregos, investimentos e recolhimento de tributos aos cofres públicos.

§ 1º A venda que fica autorizada é única, exclusiva e restrita ao terreno que é de propriedade do Município, atos aos quais ficarão restritas a atuação do Poder Executivo.

§ 2º Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR.

§ 3º O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos quanto ao terreno de que é proprietário e cuja destinação é o artigo 1º dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tornará objeto de venda em processo de licitação, por serem questões estritamente privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do terreno e o comprador que se torne o vencedor em Licitação a ser realizada para compra do lote de terra de que trata esta lei, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e também, não venha ocorrer enriquecimento sem causa e ilícito, trazendo a devida proteção e segurança jurídica ao Município que só terá responsabilidade quanto ao terreno que lhe pertence e coloca à venda.

§ 4º A pessoa interessada na compra do terreno individualizado no artigo 1º dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente, consciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da realização de venda aqui autorizada, pertencente às instalações, benfeitorias, melhorias ou qualquer forma de acesso feita aos terrenos concedido ao uso, bem como, pertinente ao ponto ou colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento empresarial, para que não ocorra locupletamento sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e ou outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A venda só se concretizará de fato e de direito, bem como, a escritura pública necessária ao registro da propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo quarto desse artigo, garantindo assim ao Município e aos cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado, segurança jurídica e proteção a coisa pública Municipal.

§ 6º O valor mínimo de venda deverá ser apurado por junta ou comissão avaliadora do imóvel e benfeitorias existentes ao tempo do início do exercício do direito real de uso, que deverá ser respeitado em proposta a ser apresentada em processo licitatório, concretizando a não apropriação indebita e não enriquecimento ilícito e sem causa.

§ 7º Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa e outras leis, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente rescindido o contrato e tudo quanto foi concedido ao uso deve retornar a posse direta do Poder Público e patrimônio municipal, bem como, por parte de que possa vir a comprar o terreno no futuro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 116/2023
Processo Administrativo nº 031/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Homologação em 05/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 27.443.790/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 21.555,60 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/07/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 18/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de julho de 2023.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-47

LOTE 1
Valor Total do Lote: 49.111,00 (quarenta e nove mil, cento e onze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	1	R\$ 1.300,00	1.300,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	2	R\$ 108,00	216,00
3	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	22	R\$ 280,00	6.160,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	14	R\$ 300,00	4.200,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	86	R\$ 150,00	12.900,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	144	R\$ 75,00	10.800,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	63	R\$ 170,00	10.710,00
8	técnico de enfermagem-plantão de transferência - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	226	R\$ 12,50	2.825,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.111,00 (quarenta e nove mil, cento e onze reais)

Fornecedor: DANIMED LTDA
CNPJ/CPF: 50.609.533/0001-82

LOTE 4
Valor Total do Lote: 12.178,00 (doze mil, cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	1	R\$ 1.350,00	1.350,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	7	R\$ 1.300,00	9.100,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	16	R\$ 108,00	1.728,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.178,00 (doze mil, cento e setenta e oito reais)

Fornecedor: ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.996.434/0001-10

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	1	R\$ 1.300,00	1.300,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	2	R\$ 108,00	216,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	5	R\$ 1.300,00	6.500,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	4	R\$ 108,00	432,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais)

Fornecedor: BARA VIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-18

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R\$ 280,00	4.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de julho de 2023.


RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1682/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã ANA CLAUDIA MARQUES FERREIRA GOMES, portadora do CPF nº 098.428.699-38, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 17 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tüneiras do Oeste, 18 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 091, DE 18 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas de LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional complementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.383 de 18 de Julho de 2023.
DECRETA:

Art. 10. Fica aberto o crédito adicional complementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 733.158,00 (Setecentos e trinta e três mil; cento e cinquenta e oito reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - R. F.
Fonte: 484 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (375) Material de Consumo R\$: 703.158,00
3.3.90.39.00.00 (380) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$: 30.000,00
TOTAL R\$: 733.158,00

Art. 20. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de bloco vinculada:
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 733.158,00

Art. 30 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 10 e 20 desta Lei.

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 10 e 20 desta Lei.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 090, DE 18 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui e altera metas no Anexo de Metas de LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.382 de 18 de Julho de 2023.
DECRETA:

Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
10.003.13.392.0018.1.104 - Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
12.004.08.244.0028.1.107 - Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas

Art. 20. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.144.000,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Instalações R\$: 250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 103.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.1.104 - Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 450.000,00
12.004.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.08.244.0028.1.107 - Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 341.000,00
TOTAL R\$: 1.144.000,00

Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 089, DE 18 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas de LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional complementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.381 de 18 de Julho de 2023.
DECRETA:

Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.088 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
10.001.12.361.0011.1.010 - Obras e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
Art. 20. Fica aberto o crédito adicional complementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.792.000,00 (um milhão; setecentos e noventa e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 1.160.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 282.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0011.1.010 - Obras e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 350.000,00
TOTAL R\$: 1.792.000,00

Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional complementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 090, DE 18 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui e altera metas no Anexo de Metas de LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.382 de 18 de Julho de 2023.
DECRETA:

Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
10.003.13.392.0018.1.104 - Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
12.004.08.244.0028.1.107 - Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas

Art. 20. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.144.000,00 (um milhão; cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Instalações R\$: 250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 103.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.1.104 - Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 450.000,00
12.004.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.08.244.0028.1.107 - Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 - Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00.0000.0.000 - Obras e Instalações R\$: 341.000,00
TOTAL R\$: 1.144.000,00

Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº. 091, DE 18 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas de LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional complementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.383 de 18 de Julho de 2023.
DECRETA:

Art

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.383, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 10. Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 733.158,00 (Setecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R. F.
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (375) Material de Consumo R\$: 703.158,00
3.3.90.39.00.00 (380) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$: 30.000,00
TOTAL R\$: 733.158,00
Art. 20. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 733.158,00
Art. 30 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 10 e 2º desta Lei.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.381, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 20. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.792.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 1.160.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 282.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 350.000,00
TOTAL R\$: 1.792.000,00
Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.
Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.382, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui e altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 – Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.1.078 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
10.003.13.392.0018.1.104 – Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
12.004.08.244.0028.1.107 – Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 20. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.144.000,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.103 – Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.078 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 103.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.1.104 – Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 450.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.1.107 – Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 341.000,00
TOTAL R\$: 1.144.000,00
Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.
Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.382, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui e altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 10. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 – Construção de infra Estrutura Urbana (Lazer)
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.1.078 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
10.003.13.392.0018.1.104 – Construção da Casa da Cultura do Município
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
12.004.08.244.0028.1.107 – Construção do Centro de Referência de Ação Social e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 341.000,00
TOTAL R\$: 1.144.000,00
Art. 30. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.
Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. DE O. BERTONCELO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.851.746/0001-74, com estabelecimento à Av. Rui Barbosa, nº 355, Centro, na cidade de Paraíso do Norte, com telefone de contato (44)3252-1166 representada neste ato por Amanda de Oliveira Bertoneclo, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 11.058.453-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 074.052.379-16, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 08/07/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, findando, portanto, em 08/10/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.
Tuneiras do Oeste, 07 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. DE O. BERTONCELO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Amanda de Oliveira Bertoneclo
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GONÇALVES E SILVA FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.790.119/0001-57, com estabelecimento à Rua Maringá, nº 454, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1626 representada neste ato por Nelci Aparecida Ferreira Gonçalves, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 4.474.934-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.050.929-41, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 08/07/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, findando, portanto, em 08/10/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.
Tuneiras do Oeste, 07 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
GONÇALVES E SILVA FUNERARIA LTDA
Nelci Aparecida Ferreira Gonçalves
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 064/2023
SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 070/2023, ATRÁVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 017/2023, E EU TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:
I – oferecer aos municípios informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III – combater o preconceito;
IV – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Tuneiras do Oeste/PR;
Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 284/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MIRIAM SUZANA MORETTI 17065255832
Objeto: Fornecimento de refletores led 200w bivolt branco frio, a serem instalados em diversas localidades do Município.
Valor: R\$ 13.586,40 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/04/002, no Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, autorizado em 31 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de junho de 2023, edição nº 12.742, e homologado pela Portaria nº 1.320/2023, em 07 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de julho de 2023, edição nº 12.774, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 292/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SPORT + UNIFORMES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/07/2023
Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato nº 020/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. AIRES FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 001.356.249-59, Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 354/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. M MENDES ACESSÓRIOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 372/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, CREA-PR 167.115-D, portador da cédula de identidade, RG nº 10.017.249-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 099.654.639-13, e Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 351/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 036/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M GIROLDO DECORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2023
Umuarama, 18 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/05/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, no termo ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, compreendendo tintas e cartuchos originais, toners e condutores compatíveis, destinados aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 328.584,60 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais reais e sessenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL. Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 17 de Julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 119/2023
Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: W A DE LIMA - CONFETARIA
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Fundação Cultural, deste Município.
Valor Total: R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil e noventa e sete reais).
Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/05/534, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 042/2023 - PMU, homologado em 05 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de julho de 2023, edição nº 12.771, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º754/2023 de 13/06/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição e atualização de licenças de uso do Software Microsoft Windows Server, para atendimento das necessidades da Diretoria de Tecnologia e Informação, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 53.965,93 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL. Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 17 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 05/2023	Processo Licitação nº. 12/2023	Inexigibilidade nº. 03/2023
Contratante	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.	
Contratada	- EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.233.582/0001-07, localizada na Avenida Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, nesta cidade de Umuarama/PR.	
Objeto	- Aquisição e de 20 (vinte) assinaturas mensais e fornecimento diário de periódicos do Jornal Umuarama Ilustrado pelo período de 12 meses, o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de grande circulação neste Município e também utilizado como Órgão Oficial do Município de Umuarama/PR.	
Valor Total do Contrato	- R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).	
Vigência do Contrato	- De 19/07/2023 a 19/07/2024.	
Recursos Orçamentários	- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.01.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.	
Data de Assinatura do Contrato	- 18/07/2023.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 132/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023, R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FONOAUDIÓLOGO E BIBLIOTECÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0002/2023 - 15/06/2023 - Processo Nº 00034/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VI, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 30, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTES E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00023 00023 00027557.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes RCA MATERIAS MÉDICOS - EPP.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00019 00019 00027553.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00001 00001 00027534.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00007 00007 00027541.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00011 00011 00027547.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00017 00017 00027551.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00018 00018 00027552.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00022 00022 00027556.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00024 00024 00027558.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00002 00002 00027535.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00008 00008 00027542.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00012 00012 00027546.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 00015 00015 00027549.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.05.0052.001.00591-3, em face do fornecedor LUCAS SANTANA Roupas, CNPJ n. 37.877.429/0001-71, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.05.0052.001.00564-3, em face do fornecedor ENERGIA TECH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 44.519.448/0001-91, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 068/2023 - LDO-2024
SÍNTESE DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 07/2023, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 018/2023, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

1-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos I a VII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Ordinamentária Anual abrangirá as Entidades da Administração Direta, Indireta compreendidas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que requeiram recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, se existir.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Projetos em Andamento;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e, a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores constantes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultados da execução de projetos, aumento de produção ou atividades, incorporações, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os supracitados por Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "R\$ PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores constantes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados obtidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e avaliando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio à análise, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve indicar as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser repatriados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à isenção diferenciada.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas preventivas do aumento de receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que faça parte do ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 e 2023, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos destinados na Lei Ordinamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangirá o Poder Legislativo e Executivo, em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 14 - A Lei Ordinamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas em despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias S07/STN 42/1999 e 183/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado às Atas das Sessões das Sessões do Tesouro Nacional - STN.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º, 1º, 1º e 48 LRF).

Art. 16 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, e inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a proposta para os dois seguintes (arts. 12 da LRF).

Art. 17 - Na elaboração do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas obrigações e observadas as fontes de recursos, adotará o mecanismo de limitação de despesas e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas trimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de despesas e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 18 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Ordinamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 19 - Constatados Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, assecuradas constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI: 39 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		Metas Realizadas em 2022		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c) x 100
Receita Total	45.383.126,29	0,011	44.742.140,98	0,009	(640.985,31)	-1,412
Receitas Primárias (I)	49.865.029,24	0,011	43.467.549,61	0,009	(6.397.479,63)	-7,249
Despesa Total	52.442.409,84	0,011	42.204.682,31	0,009	(10.237.727,53)	-7,004
Despesas Primárias (II)	5.577.380,60	0,013	40.984.000,00	0,009	(38.406.619,40)	-21,263
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.712.351,36)	-0,001	38.050.000,00	0,009	43.762.351,36	139,018
Resultado Nominal	(5.712.351,36)	-0,001	38.050.000,00	0,009	43.762.351,36	139,018
Dívida Pública Consolidada	5.360.234,25	0,011	23.425,00	0,000	(5.336.809,25)	-147,212
Dívida Consolidada Líquida	178.384,25	0,000	38.425,00	0,000	(38.040,75)	-21,359

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	410.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 04/07/2023, às 10:46.

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6
CPF 39049929-53

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI: 39 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	0,00	45.383.126,29	0,01	45.304.326,29	1,70	49.865.029,24
Receitas Primárias (I)	0,00	49.865.029,24	0,01	45.379.294,34	4,02	41.189.337,58
Despesa Total	0,00	45.383.126,29	0,01	45.304.326,29	7,82	46.817.548,94
Despesas Primárias (II)	0,00	5.577.380,60	0,01	42.796.328,29	3,84	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(5.577.380,60)	0,00	2.404.968,05	11,42	41.189.337,58
Resultado Nominal	0,00	(5.577.380,60)	0,00	2.404.968,05	-7,81	41.189.337,58
Dívida Pública Consolidada	5.360.234,25	5.360.234,25	0,01	5.001.466,79	-10,02	5.805.539,81
Dívida Consolidada Líquida	178.384,25	178.384,25	0,00	184.321,54	-10,21	180.254,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2021	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	0,00	46.222.714,13	0,01	45.904.326,29	-0,14	48.228.942,38
Receitas Primárias (I)	0,00	47.222.822,28	0,01	45.219.294,34	-2,14	38.612.750,13
Despesa Total	0,00	45.312.594,42	0,01	42.794.328,29	1,76	43,00
Despesas Primárias (II)	0,00	5.588.962,14	0,01	2.404.968,05	8,41	38.812.750,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(8.666.140,86)	0,00	2.404.968,05	-4,98	37.200.703,36
Resultado Nominal	0,00	(8.666.140,86)	0,00	2.404.968,05	-10,54	37.200.703,36
Dívida Pública Consolidada	5.460.958,67	5.438.398,58	24,38	5.001.466,79	-17,54	5.828.497,41
Dívida Consolidada Líquida	178.898,70	178.847,38	287,30	184.321,54	-102,15	180.254,79

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
100,00	5,03	1,85	3,96	3,80	3,72	

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 04/07/2023, às 10:29:28.

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6
CPF 39049929-53

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI: 39 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	51.508.291,59	100,00	46.378.870,79	100,00	41.440.702,79	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.508.291,59	100%	46.378.870,79	100%	41.440.702,79	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 04/07/2023, às 10:51.

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6
CPF 39049929-53

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI: 39 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023		
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	162.858,68	71.467,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	161.250,00	31.148,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.608,68	40.619,07

DESPESAS EXECUTADAS	2022		
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	38.223,82	8.080.709,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.223,82	8.080.709,78
Investimentos	0,00	38.223,82	7.035.977,66
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	1.000.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	44.732,12
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022			2021			2020		
	(g) = (Ia - IIa) + IIIa	(h) = (Ib - IIb) + IIIb	(i) = (Ic - IIc) + IIIc	(j) = (Ib - IIb) + IIIb	(k) = (Ic - IIc) + IIIc	(l) = (Ic - IIc) + IIIc			
VALOR (III)	-788.497,85	-788.497,85	-809.942,71						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 04/07/2023, às 10:52.

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6
CPF 39049929-53

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas	6,88	6,88	6,88	24.632.292,00	6,88	44.462.078,40	6,88	38.893.962,80	6,88
Despesas Correntes	6,88	6,88	6,88	18.977.212,00	6,88	31.944.240,00	6,88	27.120.000,00	6,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.655.080,00	0,00	12.517.838,40	0,00	11.773.962,80	0,00

2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas	6,88	6,88	6,88	24.632.292,00	6,88	44.462.078,40	6,88	38.893.962,80	6,88
Despesas Correntes	6,88	6,88	6,88	18.977.212,00	6,88	31.944.240,00	6,88	27.120.000,00	6,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.655.080,00	0,00	12.517.838,40	0,00	11.773.962,80	0,00

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas Correntes	6,88	6,88	6,88	46.075,00	6,88	97.128,40	6,88	92.070,40	6,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Administração de Recursos Públicos, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade, Emissão: 10/07/2023, às 14:48:55

Edi Oliveira dos Santos
Economista
CORECON-6457

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 131/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL, COPEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÊUTICO PLANTONISTA, ASSISTENTE SOCIAL-20 HORAS, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

01 foto colorida 3X4 (atual)
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção prescrever declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
* Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 - do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contactar-nos nos telefones (46) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº 81/2023 - da Convocação.

MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276223	FERNANDO STALL RECHIA	7.375.508-5	1ª
267594	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	13.775.761-3	2ª
269162	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO *	12.497.085-7	1ª PPP/21ªAMPLA
267000	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	2.032.029-7	3ª
269242	ISABELA DIAS DE SOUZA	13.407.252-0	4ª
270949	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	5.518.779-7	5ª
272448	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SERRAGLIO	10.727.659-9	6ª
274746	ROBERTO CAMILO TADEU PRADO	16.643.277-5	7ª
266859	MARIA LUIZA MARCHI SILVA	9.428.780-4	8ª
277144	NUNO NUNES VELANES BORGES	135.967.082-3	9ª
270133	LUCAS PINTO DE OLIVEIRA	13.085.024-3	10ª
277706	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	10.711.080-1	11ª

*O candidato da colocação 21ª foi convocado na 1ª vaga da cota racial (PPP).

COPEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
269539	WANESSA GONCALVES RYNALDO	8.231.078-9	1ª
275527	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	9.604.933-1	2ª
269673	JANETE DOS SANTOS LAZZARI *	8.662.472-9	1ª PPP/42ªAMPLA
274952	SUZANA ARGENTON MANFREDINI DARTIBALE	9.261.681-9	3ª

*A candidata da colocação 42ª foi convocado na 1ª vaga da cota racial (PPP).

ENFERMEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276785	TELMARA MARI LOLI	6.392.549-7	1ª
269369	MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA	5.403.768-7	2ª
270427	VALERIA GALVAO SANTOS *	119.807-7	1ª PPP/7ªAMPLA
276529	FERNANDO JOSE DE GODOY	8.400.916-4	3ª
273506	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	8.288.506-4	4ª
267821	CINTIA TRUCOLO BRAGA	8.764.262-3	5ª
272670	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	13.476.903-3	6ª
275302	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	7.023.792-0	2ª PPP/14ªAMPLA
273082	MARLENE DA SILVA PICOLLO	7.713.030-6	7ª
275070	DANIELA VERAO DE MATOS	00.196.339-6	8ª
274216	LUCIMARA ANTONELLI	620.916-8	9ª
274847	BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO	13.737.868-0	10ª

*Os candidatos das colocações 7ª e 14ª foram convocados na 1ª e 2ª vagas da cota racial (PPP).

FARMACÊUTICO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
266970	LARISSA LEIKO YAMADA	11.000.469-9	1ª
266562	MARILIA TAMA HIGASHI	6.944.512-8	2ª
267623	RAFFAELLA GODOY OTAVIO *	9.261.681-9	1ª PPP/19ªAMPLA
274942	LUCY HELENA DE ALMEIDA SILVA	17.050.356-2	3ª

*A candidata da colocação 19ª foi convocado na 1ª vaga da cota racial (PPP).

ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
272152	PRISCILA MARY DUARTE	59.598-7	1ª
276325	AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA	33.215.820-2	2ª

NUTRICIONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276360	ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEGAS	12.339.940-4	1ª

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 14 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
275548	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	13.527.532-8	1ª
267463	DANIELLA CRISTINA MAIA DE SOUZA	12.721.649-5	2ª
272510	DANIEL ARGENTON MANFREDINI	9.828.553-9	3ª
275791	MARCOS ROBERTO ALBINO	6.829.707-9	4ª
272275	SARAH CAVALCANTI DOS SANTOS	38.911.549-6	5ª
266627	PAULA ANDRESSA GALVAO	12.823.838-7	6ª
275448	TATIANE VEIGA REICKDAL CHAVES	12.663.397-1	7ª
276713	EVELLYN GONCALVES SANTOS	12.469.328-4	8ª
275687	VALDIRENE BERALDO TAPIAS	5.464.324-1	9ª
270950	VANESSA ALVES DA CRUZ	10.286.763-8	10ª
266464	TATYANE LOPES DE MORAES	10.727.874-5	11ª
267937	MARCO FORMIGONI DOS SANTOS MENEQUETI	12.984.669-0	12ª
272246	GENI RODRIGUES DA COSTA LUNARDI	9.497.379-1	13ª
273715	VALDINEIA NOGUEIRA SILVA	00.153.640-6	14ª

ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
269623	HUGO CEZAR FREZE	12.829.679-4	1ª
275090	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	9.315.418-8	2ª
276313	LUIZA TODERO DUARTE *	8.280.860-4	1ª PPP/5ªAMPLA
267571	FABIO YOSHIKI SATO	12.845.068-8	3ª
269613	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	9.689.236-5	4ª
275685	DECLINDA ARRUDA CORREA **	00.119.856-2	1ª PCD/36ªAMPLA
275977	FARES MELHEM SALEM	00.137.048-1	6ª
267343	ELIZENE GONZALVES DE LIMA	13.762.510-5	7ª

*Os candidatos das colocações 5ª e 36ª foram convocados na 1ª vaga da cota racial (PPP) e cota (PCD).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
269468	ANDRE LUIS GONCALVES SCHMITZ	8.736.796-7	1ª
267400	DEREK SOARES DA SILVA	33.877.783-0	2ª
276862	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	8.642.445-2	3ª
276135	ADEMIR MALDONADO GALVES	4.546.333-8	4ª
273816	CLEIDE KIKUE FUJIHARU TONDA	38.317.108-9	5ª
269851	LUIZA DA CONCEICAO NASCIMENTO BRUNO	6.337.896-3	6ª
276220	VEREDIANA BARBOZA NUNES	14.171.307-8	7ª
275946	WANDREY CHILLO PRADO	12.745.542-2	8ª
277785	RONALDO SILVA CARRION	9.227.126-9	9ª
277119	WELINGTON GONCALVES CAMPANHA	5.831.697-0	10ª

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

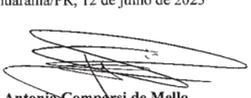
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.04.0052.001.00273-3** em face do **EAGLE TOP CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA**, CNPJ n. 26.999.787/0001-30, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **14/07/2023 às 14:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023



Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.06.0052.001.00254-3**, em face do fornecedor **YOU RP BANK SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, CNPJ n. 36.309.032/0001-10, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.



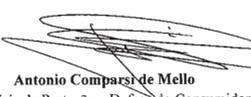
Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.05.0052.001.00159-3**, em face do fornecedor **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PROTEGE AUTO**, CNPJ n. 40.309.840/0001-55, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.



Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.311, de 06 de novembro de 2000;
CONSIDERANDO os ofícios das entidades participantes do Conselho Municipal de Saúde indicando seus representantes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 219/2023, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde em 24 de maio de 2023.

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS), no período de 2023/2027, os representantes abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

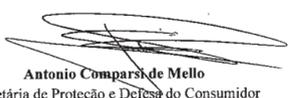
a) Entidades Representantes dos Usários:
Titular: José Donisete Galletta, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT.
Suplente: Edison José Gabriel, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Bancário de Umuarama.
b) Entidades Representantes dos Aposentados e Pensionistas:
Titular: José Gilberto de Aguiar, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Suplente: Lourdes dos Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
c) Entidades Representantes de Associação de Portadores de Patologias:
Titular: Suelly Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil, representante da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos – APAFIBRO.
Suplente: Dirlene Schneider, representante da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos – APAFIBRO.
d) Entidades Representantes dos Portadores de Deficiências:
Titular: Camila Mota Pereira, representante da Associação Amigos de Autista de Umuarama – AMA.
Suplente: Natane Olivia Roman Millier, representante da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Visuais – APADEVI.
e) Entidades Representantes dos Movimentos Comunitários Organizados na Área de Educação:
Titular: Angela da Silva Biazon, representante da Articulação Nacional de Educação Popular em Saúde – ANEPS.
Suplente: Maria Aparecida Claus, representante da Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda.
f) Entidades Representantes de Organizações Religiosas: :
Titular: Gilberto Costa dos Santos, representante da Mitra Diocesana de Umuarama.
Suplente: Aparecida de Oliveira, representante do Centro Espírita Allan Kardec.
g) Entidades Representantes de Associações de Moradores e o Movimento Popular:
g.1) Titular: Jairo Varella Bianeck, representante da Coordenação das Associações de Moradores de Umuarama.
Suplente: Aparecida de Oliveira, representante da Pastoral da Criança.
g.2) Titular: Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri, representante da Associação em Defesa do Meio Ambiente – ADEMA.
Suplente: Jônia Piveta Crozarioli de Lima, representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA.
h) Entidades Representantes de Associações dos Patronais Urbanas e Rurais:
Titular: Maria Aparecida Pereira Garcez, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU.
Suplente: Elizabeth Furlan Bellini, representante do Lions Clube de Umuarama.
i) Entidades Representantes das ONGs com atuação na Área de Saúde:
Titular: Paulino Alves de Almeida, representante da Cáritas Diocesana de Umuarama;
Suplente: Suzana Minchioguerre Pereira, representante do Lar dos Idosos Santa Faustina;
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Titular: Ronaldo Pereira Barboza, Conselho Regional de Psicologia de Umuarama.
Suplente: Ariane Brito da Silva Foglia, Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS.
b) Titular: Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico dos Santos Lopes e Avelar, Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Suplente: Gisele Grasielle Teixeira Munhoz Lima, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-8.
c) Titular: Franciele Da Silva Quemel , representante do Conselho Regional de Farmácia do Paraná – Seccional Noroeste – CRFP.
Suplente: Sueli Schneider Lemhckl, representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Pública do Estado do Paraná – SINDSAÚDE-PR.
d) Titular: Carlos Henrique da Silva, representante do Conselho Regional de Educação Física.
Suplente: Edilaine de Almeida Rangel, representante do Sindicato dos Trabalhadores nos Estabelecimento de Serviço de Saúde de Umuarama e Região – SESSU.
e) Titular: Samara da Silva Bezerra, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama – SISPMU.
Suplente: Maria Elena Martins Diegues, representante da Associação Médica de Umuarama – AMU.
III – REPRESENTANTES DE GESTORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTORES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO:
a) Titular: Herison Cleik da Silva Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Titular: Viviane Herrera Ufemea, representante da 12ª Regional de Saúde.
Suplente: Maísa de Oliveira Santos, representante da 12ª Regional de Saúde.
c) Titular: Eliane Trentini Pagnussat, representante da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná- NOROSPAR.
Suplente: Andréia Lupeças de Oliveira, representante do Hospital Psiquiátrico Santa Cruz de Umuarama.
d) Titular: Vanessa Luciane Nobre Pereira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Suplente: Bruno Marcelly Coutinho, representante do Grupo Pela Vida – GUPVIDA.
e) Titular: Débora Cristina, representante da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECAN.
Suplente: Marta Elaine Serafim dos Santos, representante do Colégio Estadual Professor Hilda Trautwein Kamal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.04.0052.001.00317-3**, em face do fornecedor **SIMBOSE DIGITAL**, CNPJ n. 46.389.212/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.



Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.05.0052.001.00023-3**, em face do fornecedor **VSPAY - VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, CNPJ n. 30.322.074/0001-05, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2023.



Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 096/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 55.418,18

CELSON LUIZ POZZOBOM
18 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.402/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora DENISE DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora DENISE DANIEL, matrícula 1004480, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.714.237-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 097.929.769-90, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Assistência Social, passando do item "C", Classe "C", para o item "D", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 9.414/2023, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 095/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18/07/2023	FUNDEB	R\$ 486.649,73

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 095/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18/07/2023	FUNDEB	R\$ 486.649,73

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2023
Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.683 de 27 de junho de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- l - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 207 DE 17/07/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORNTE	VALOR
25.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.001 - COORDENACAO GERAL - S.M.A.M					
18.122.0011.1434	Repasso Financeiro para SAJAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	RS	543.000,00
18.122.0011.1434	Repasso Financeiro para SAJAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS	7.000,00
TOTAL GERAL RS 550.000,00						

ORGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCAO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORNTE	VALOR		
08.244.0012.1437	Repasso Financeiro para a Casa da Sopa Di. Logopédio	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 30.000,00	
08.244.0012.1438	Repasso Financeiro para a Associação o dos Clubes de Mães de Umuarama	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 7.200,00	
08.244.0012.1438	Repasso Financeiro para a Associação o dos Clubes de Mães de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	RS 22.800,00	
08.244.0012.1439	Repasso Financeiro para Associação de Apoio à Promoção Profissional - APROMO	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	RS 50.000,00	
08.244.0012.1439	Repasso Financeiro para o Projeto Restauração	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 24.500,00	
08.244.0012.1439	Repasso Financeiro para o Projeto Restauração	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	RS 5.500,00	
TOTAL GERAL RS 140.000,00						
TOTAL GERAL 690.000,00						

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 207 DE 17/07/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORNTE	VALOR
23.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Erc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D E FICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	RS	690.000,00
TOTAL GERAL RS 690.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2023
Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.683 de 27 de junho de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- l - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 208 DE 17/07/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORNTE	VALOR
70.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENACAO GERAL - S.M.S					
10.122.0002.1440	Repasso Financeiro para a Associa ç ã o Paranaense dos Filomáticos - APAFIBRO	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	RS	7.541,00
10.122.0002.1440	Repasso Financeiro para a Associa ç ã o Paranaense dos Filomáticos - APAFIBRO	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	RS	22.459,00
10.122.0002.1441	Repasso Financeiro para o Centro de Recuperação Vise com Deus (CREVD)	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	RS	39.000,00
10.122.0002.1441	Repasso Financeiro para o Centro de Recuperação Vise com Deus (CREVD)	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	RS	21.000,00
TOTAL GERAL RS 90.000,00						
TOTAL GERAL 90.000,00						

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 208 DE 17/07/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORNTE	VALOR
23.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Erc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D E FICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	RS	90.000,00
TOTAL GERAL RS 90.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.403/2023
Designa os novos membros da Comissão Especial de Estudo e Viabilização do novo contrato de Transporte Coletivo e Linhas Rodoviárias Urbanas para o Transporte Público, constituída pela Portaria nº 1357, de 18 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 10, incisos XVIII, XXI e XXIV, "c", e o artigo 66, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.357, de 18 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 049/2023, expedida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, datada de 17 de julho de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os novos membros da Comissão Especial de Estudo e Viabilização do novo contrato de transporte coletivo e linhas rodoviárias urbanas para o transporte público, constituída pela Portaria nº 1.357, de 18 de março de 2022.
Presidente:
CLEMENTE GALVÃO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG n.º 3.320.975-4, Diretor de Trânsito e Sistema Viário da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Secretário:
MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, portador da cédula de identidade RG n.º 4.973.045-4, Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Membros:
LUIZ GENESIO PICCOLOTO, portador da cédula de identidade RG n.º 1.669.434-7, Secretário Municipal da Procuradoria-Geral;
RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA, portador da cédula de identidade RG n.º 10.215.130-5, Diretor do Núcleo Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral;
CLEBER BOMFIM, portador da cédula de identidade RG n.º 6.018.440-2, Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;

EVERALDO MARCOS NAVARRO, portador da cédula de identidade RG n.º 1.607.762-3, Secretário Municipal de Fazenda;
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.104.254-3, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 32.473.287-9, Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

SIDNEI MORENO VEDOVOTO, portador da cédula de identidade RG n.º 6.19786-8, Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.405/2023
Exonerar a pedido RAFAELA MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido RAFAELA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 12.461.381-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 077.626.419-20, nomeada em 07 de Outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Paisagismo, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 19 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 505/2022 de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.406/2023
Demitir a pedido GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.355.833-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 093.115.359-07, admitida em 15 de Setembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 17 de Julho de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 088/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.407/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA DE FÁTIMA GUTIERRES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º Altera a contar de 11 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA DE FÁTIMA GUTIERRES SILVA, matrícula 968302, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.293.111-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 107.652.788-47, nomeada em 04 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.307/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.408/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º Altera a contar de 11 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES, matrícula 977051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.089.044-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 883.997.109-20, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.284/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.409/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE HERRERA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º Altera a contar de 12 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE HERRERA, matrícula 900421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.688.600-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 098.543.488-06, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.360/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.410/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.411/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.412/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.413/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.414/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.415/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.416/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.417/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.418/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.419/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.420/2023
Concede licença luto a servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, matrícula 913672, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.527.394-9 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 854.617.411-34, nomeada em 13 de abril de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1555 / 2023
SEQUENCIA: 6
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por inter

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1598 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 0023 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruídos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
CADASTRO: 4735100 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
ENDERECO: RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1599 / 2023
SEQUENCIA: II

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 09-A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº** - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruídos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERNESTO FERREIRA NETO CPF/CNPJ: 78334535953
CADASTRO: 4248410 QUADRA: 0006 LOTE: 09-A
ENDERECO: RUA MOISES VICENTE LEITE, S/Nº CEP: 87509793
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 484 / 2023

No dia 21 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. **484 / 2023**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS, inscrita(o) no CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 014B, PARQUE IRANI, RUA PEROLA, n.º. S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3741600.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 484 / 2023 CADASTRO: 1-3740488 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 014B

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS, CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDERECO: RUA JOÃO BETEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND TANNER ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

COMUNICADO: 21 / 1598 / 2023
JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
ENDERECO: RUA PIUNA, Nº 3825 AP. 11, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1599 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 012A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº** - LOTE Nº 12-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruídos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

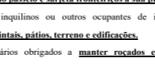
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

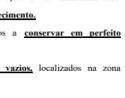
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUNIOR DA SILVA LEITE CPF/CNPJ: 56000758120
CADASTRO: 4240410 QUADRA: 0002 LOTE: 012A
ENDERECO: RUA CASA BRANCA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE Nº 12-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: II / 1599 / 2023
ERNESTO FERREIRA NETO CPF/CNPJ: 78334535953
ENDERECO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 3753 PRACA ANCHIETA, ZONA 05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87504-160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 721 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 721 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ RENATO, inscrita(o) no CPF Nº. 119.860.349-68, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0900 Lote 8-B, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV. OLINDA, n.º. S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 889911.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

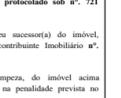
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 5 / 1599 / 2023
JUNIOR DA SILVA LEITE CPF/CNPJ: 56000758120
ENDERECO: PRACA DA BIBLIA, Nº 3644, ZONA-01, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-1455

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1599 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 021C - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruídos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

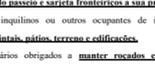
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

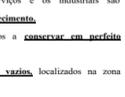
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904
CADASTRO: 4241300 QUADRA: 0002 LOTE: 021C
ENDERECO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 721 / 2023 CADASTRO: 1-889911 ZONA: 0002 QUADRA: 0000 LOTE: 8-B

CONTRIBUINTE: LUIZ RENATO - CPF/CNPJ: 119.860.349-68
ENDERECO: AV ROTARY, Nº 3415, CEP: 87502370 - JARDIM IBIZA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 483 / 2023

No dia 21 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. **483 / 2023**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrita(o) no CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0016, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, n.º. S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3738800.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

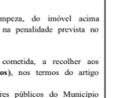
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 486 / 2023 CADASTRO: 1-3747790 ZONA: 0006 QUADRA: 0013 LOTE: 0011

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDERECO: RUA JOÃO BETEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 497 / 2023

No dia 20 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. **497 / 2023**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrita(o) no CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0004, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO CORSAO, n.º. S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3749600.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

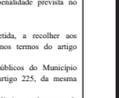
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 8 / 1599 / 2023
JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904
ENDERECO: RUA PADRE JOÃO MARIA DANIEL, Nº 1929, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 483 / 2023 CADASTRO: 1-3738800 ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0016

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDERECO: RUA JOÃO BETEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

COMUNICADO: 497 / 2023 CADASTRO: 1-3749600 ZONA: 0006 QUADRA: 0015 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDERECO: RUA JOÃO BETEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

